

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 14 de março de 1974

ANO VII - No. 40

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

Decreto nº 2578 de 12 de março de 1974

Altera o Regimento Interno da Fundação Zootécnica do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, item II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e:

Considerando a necessidade de dotar a Fundação Zootécnica do Distrito Federal de um órgão executivo capaz de realizar a política econômica na área agropecuária do Distrito Federal.

Considerando, ainda, a necessidade de dotar a Fundação Zootécnica do Distrito Federal de um órgão que coordene a assistência médica aos trabalhadores nas áreas rurais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentadas ao artigo 7º, do Regimento Interno da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº 725, de 02 de abril de 1968, as letras 1 e 1, com a seguinte redação:

"Artigo 7º .....

1 - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

1 - SERVIÇO MÉDICO

Art. 2º - Fica alterado o § 3º, do artigo 7º do Regimento Interno da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, que terá a seguinte redação:

" § 3º - As finalidades, atribuições, competência e estrutura do Serviço Especial de Renda de Material Agropecuário, do Departamento de Terras e Colonização, do Departamento de Economia Rural e do Serviço Médico serão definidas e regulamentadas pelo Conselho Deliberativo".

Art. 3º - São incluídos no ANEXO I, do Decreto "N" nº 725, de 2 de abril de 1968, os seguintes Empregos em Comissão:

01 - Chefe de Departamento - Símbolo EC-2

03 - Chefe de Serviço - Símbolo EC-3

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação e transformação de Empregos em Comissão correrão por conta da dotação própria da Fundação Zootécnica do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto integra o Livro III, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de março de 1974.  
869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

MANOEL CRISTIANO DE ALBUQUERQUE FILHO

DECRETO Nº 2580 DE 14 DE março DE 1974

Dispõe sobre a realização de uma terceira etapa no processo seletivo para transposição ou transformação de cargos para o novo Plano de Classificação de Cargos de Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista as razões contidas na Exposição de Motivos nº 12/74-SEA.

DECRETA:

Art. 1º - Se o número de funcionários habilitados na forma dos artigos 11 e 12, e do artigo 14, do Decreto nº 2.373, de 24 de setembro de 1973, for insuficiente para completar a lotação fixada para a Categoria Funcional, poderão concorrer à inclusão, no novo Plano, numa terceira etapa, os ocupantes de cargos de quaisquer séries de classes ou classes singulares, independentemente da correlação prevista no artigo 8º, do Decreto nº 2.373, de 1973, desde que possuam o grau de escolaridade e a habilitação profissional exigidos em cada caso.

Parágrafo único - Ao processo seletivo para a inclusão prevista nesta terceira etapa, poderão concorrer todos os funcionários dos atuais Quadros Permanente e Provisório de Pessoal e do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, mesmo os que tiverem sido inabilitados, tanto na primeira, como na segunda etapa.

Art. 2º - O processo seletivo para a inclusão de que trata este Decreto somente poderá ser realizado depois de decorridos pelo menos noventa dias após a inclusão, no novo Sistema, dos funcionários a que se refere o artigo 14, do Decreto nº 2.373, de 1973.

Art. 3º - O processo seletivo e a respectiva classificação da etapa de que trata este Decreto, serão definidos nos respectivos editais de convocação, adotando-se, na hipótese de ocorrer empate na classificação, os critérios de preferência a que se referem os incisos I a IX, do parágrafo único, do artigo 12, do Decreto nº 2.373, de 1973, e o artigo 1º, do Decreto nº 2.548, de 18 de fevereiro de 1974.

Art. 4º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto será aplicado somente uma vez em relação ao mesmo funcionário, ainda que se trate de Categorias Funcionais diversas.

Art. 5º - Após a inclusão, no novo Sistema, dos funcionários habilitados na terceira etapa, a lotação fixada para a Categoria Funcional será completada, se for o caso, mediante a transposição ou transformação de cargos, vagos, a serem providos na forma do disposto no artigo 10, do Decreto nº 2.373, de 1973.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Distrito Federal, 14 de março de 1974.  
869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Clá Ferreira Lopes Filho

DECRETO Nº 2581 DE 14 DE março DE 1974

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Médico Veterinário do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Distrito Federal" de 14 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Médico Veterinário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os atuais cargos de Veterinário dos Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, cujos ocupantes se habilitaram na forma do artigo 8º, do Decreto nº 2.416, de 23 de outubro de 1973.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior são os constantes do Anexo II.

Art. 3º - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto ou os expedirá aos que não os possuem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de março de 1974.

869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Clá Ferreira Lopes Filho

ANEXO I

Decreto nº 2581 de 14 de março de 1974

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			Nº DE CARGOS TRANSP. OU TRANSF.	SITUAÇÃO NOVA		LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO		CODIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
1º	Veterinário	22	QP	4		MÉDICO VETERINÁRIO			
2	Veterinário	22	QPP		NS-706.7	Médico Veterinário	4	1	5
1	Veterinário	21	QP		NS-706.6	Médico Veterinário	-	3	3
-	-	-	-	-	NS-706.4	Médico Veterinário	-	3	3
							4	7	11

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 29, do Decreto nº 2581, de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO - Código NS-706

CLASSE C - Código NS - 706.7 - 8 Cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	4 489	Laércio Pinheiro Lima
29	11 056	Clovis Fleury de Godoy
39	1 818	Sílvio Guilherme Beltrão Breckenfeld
49	4 551	Belchior Carlos Godoy
59	-	Não Preenchido.

DECRETO Nº 2582 DE 14 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a transposição e transferência de cargos para a Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

DECRETO Nº 2582 DE 14 DE MARÇO DE 1974  
QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	Nº DE CARGOS TRANSP. DU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
2	Redator	22	QP	7	NS-722.6	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	7	-	7
2	Redator	22	QPP			Técnico em Comunicação Social			
3	Redator	21	QP			Técnico em Comunicação Social			
2	Redator	21	QP	18	NS-722.4	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	18	-	18
3	Redator	21	QPP			Técnico em Comunicação Social			
6	Assistente de Relações Públicas	16	QPP			Técnico em Comunicação Social			
1	Assistente de Relações Públicas	14	QPP	3	NS-722.2	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	3	17	20
1	Revisor	14	QPP			Técnico em Comunicação Social			
2	Assistente de Relações Públicas	12	QPP			Técnico em Comunicação Social			
							28	17	45

Decreto nº 2583 de 14 de março de 1974

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Engenheiro do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 89 e 99, da Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" de 5 de março de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos na forma do Anexo I

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 89 e 99, da Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" de 8 de março de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos ou transformados, na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os atuais cargos de Redator, Revisor e Assistente de Relações Públicas, dos Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, cujos ocupantes se habilitaram na forma do artigo 89, do Decreto nº 2 416, de 23 de outubro de 1973.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior são os constantes do Anexo II.

Art. 3º - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto ou os expedirá aos que não os possuem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de março de 1974.  
869 da República e 149 de Brasília.

NÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cida Ferreira Lopes Filho

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 29, do Decreto nº 2582, de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - CÓDIGO NS-722

CLASSE C - Código NS-722.6 - 7 cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	984	José Humberto Freire Queiroz
29	4 514	Alfredo Obliziner
39	11 103	Wilson Bezerra
49	869	Francisca Miguel
59	4 561	José Pereira Batista
69	2 130	José Helder de Souza
79	4 481	Luiz Bezerra Torres

CLASSE B - Código NS-722.4 - 18 cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	4 509	Mário de Almeida
29	3 971	Hermilo Souto Nobrega
39	11 277	Paulo Manhães de Almeida
49	13 079	Norton de Camargo Passos
59	6 898	Melney Milhomem
69	7 574	Donalva Catixeta Marinho
79	8 721	Altino Costa Filho
89	4 078	José Hermelindo de Oliveira
99	3 678	Zózima Guimarães
109	3 017	Leida da Silva Cunha
119	6 777	José Pedro dos Santos
129	6 598	Walter Albuquerque Mello
139	2 219	Olimpio de Melo Pires
149	4 511	José Dalwan Loureiro Lima
159	4 518	Nelson Garrido
169	6 201	Moacyr Campos Balladares
179	1 962	Antonio Castelo Branco
189	12 187	Manoliciana Navera Esteves

CLASSE A - Código NS-722.2 - 20 cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	16 607	Mander Gontijo Rezende
29	5 672	José Jesus da Cunha Junior
39	5 170	Lia Pastoja Milhomem
-	-	do 49 ao 209 - não preenchidos.

ANEXO I

Decreto nº 2583, de 14 de março de 1974

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	Nº DE CARGOS TRANSP. DU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
12	Engenheiro	22	QP	21	NS-710.7	ENGENHEIRO	21	-	21
9	Engenheiro	22	QPP			Engenheiro			
34	Engenheiro	22	QPP			Engenheiro			
3	Engenheiro	22	QPP	34	NS-710.6	Engenheiro	34	-	34
6	Engenheiro	21	QP			Engenheiro			
5	Engenheiro	21	QPP			Engenheiro			
							69	13	82

NÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cida Ferreira Lopes Filho

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 2583, de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO - CÓDIGO NS-710

CLASSE C - Código NS-710.7 - 21 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists 21 employees for Class C, including Inácio de Lima Ferreira, Vicente de Paulo Lopes, Leônidas Ostromog, etc.

CLASSE B - Código NS-710.6 - 34 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists 34 employees for Class B, including Hilderval Teixeira, José Fabiano de Figueiredo, Gerson Spindola Carneiro, etc.

CLASSE A - Código NS-710.4 - 27 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists 27 employees for Class A, including Helton Moysés Vieira Ferreira, José Lívio Viana Braga, Benedito Geraldo Neiva, etc.

Decreto nº 2584 de 14 de março de 1974

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Médico do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Distrito Federal" de 19 de março de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Médico do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os atuais cargos de Médico dos Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, cujos ocupantes se habilitaram na forma do artigo 8º, do Decreto nº 2.416, de 23 de outubro de 1973.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior são os constantes do Anexo II.

Art. 3º - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto ou os expedirá aos que não os possuírem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 14 de março de 1974. 869 da República e 149 de Brasília.

NÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho

ANEXO I

Decreto nº 2584, de 14 de março de 1974

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Table with columns: NÚMERO DE CARGOS, SITUAÇÃO ATUAL (DENOMINAÇÃO, NÍVEL, QUADRO), SITUAÇÃO NOVA (CÓDIGO, DENOMINAÇÃO), LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA (PRENCHIDOS, VAGOS, TOTAL). Shows transition from 7, 4, 4, 10 to 7, 8, 10, 25.

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 2584, de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO - Código NS-701

CLASSE C - Código NS-701.7 - 7 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists 7 employees for Class C, including Carlos Gonçalves Ramos, Vega Senna Jerônimo, Rubens Pedrosa Paiva, etc.

CLASSE B - Código NS-701.6 - 8 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists 8 employees for Class B, including Maria Aida de Arruda Santos, Polybio Bonald Paiva Pedrosa, Jarbas Torres Dantas, etc.

CLASSE A - Código NS-701.4 - 10 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists 10 employees for Class A, including Niguel Paes de Carvalho, José de Souza Barros, José Carlos Dias Ferreira, etc.

Decreto nº 2585 de 14 de março de 1974

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Farmacêutico do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Distrito Federal" de 17 de fevereiro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Farmacêutico do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os atuais cargos de Farmacêutico dos Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, cujos ocupantes se habilitaram na forma do artigo 8º, do Decreto nº 2.416, de 23 de outubro de 1973.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior são os constantes do Anexo II.

Art. 3º - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto ou os expedirá aos que não os possuírem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 14 de março de 1974. 869 da República e 149 de Brasília.

NÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho

ANEXO I

Decreto nº 2585 de 14 de março de 1974  
 QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
2	Farmacêutico	22	QP	6	NS-704.6	6	-	6
1	Farmacêutico	22	QPP					
2	Farmacêutico	21	QP					
1	Farmacêutico	21	QPP					
-	-	-	-	NS-704.4	Farmacêutico	-	6	6
						6	6	12

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 29, do Decreto nº 2585 de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE FARMACÊUTICO - Código NS - 704

CLASSE B - Código NS - 704.6 - 6 Cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	2 272	Severino Coelho de Mates
29	5 617	Yolanda Vello Pupin Paulino
39	6 727	Mário Alves da Silva
49	7 542	Mauro de Carmo Ribeiro
59	5 998	Cecília Fuziko Tsukigima
69	5 956	Dário Simoni da Silva

Decreto nº 2586 de 14 de março de 1974

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Odontólogo do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal

DECRETA:

Art. 19 - São transpostos na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Odontólogo do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os atuais cargos de Cirurgião-Dentista dos Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, cujos ocupantes se habilitaram na forma do artigo 89, do Decreto nº 2 416, de 23 de outubro de 1973.

Art. 29 - Os ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior são os constantes do Anexo II.

Art. 39 - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto em os expedir os que não os possuem.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de março de 1974.  
 869 da República e 149 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 29, do Decreto nº 2586 de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE ODONTÓLOGO - Código NS-716

CLASSE C - Código NS-716.7 - 3 cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	4 567	Solton Magalhães Vianna
29	9 613	Roberto Vianna Penna
39	6 133	Alfredo Nader Filho

CLASSE B - Código NS-716.6 - 3 cargos

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
19	2 180	Marco Antônio Tibery Costa
29	5 678	José Ferreira Chaves
39	2 206	Mozart Pereira

Decreto nº 2587 de 14 de março de 1974

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional de Contador do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 89 e 99, da Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Distrito Federal" de 19 de março de 1974.

DECRETA:

Art. 19 - São transpostos na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Contador do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os atuais cargos de Contador dos Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal e do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, cujos ocupantes se habilitaram na forma do artigo 89, do Decreto nº 2 416, de 23 de outubro de 1973.

Art. 29 - Os ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior são os constantes do Anexo II.

Art. 39 - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto ou os expedir os que não os possuem.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de março de 1974.  
 869 da República e 149 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
 Cid Ferreira Lopes Filho

ANEXO I

Decreto nº 2586 de 14 de março de 1974  
 QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
1	Cirurgião - Dentista	22	QP	3	NS-716.7	3	-	3
2	Cirurgião - Dentista	22	QPP					
2	Cirurgião - Dentista	21	QP					
1	Cirurgião - Dentista	20	QP					
-	-	-	-	NS-716.6	Odontólogo	-	4	4
						-	4	4
						6	4	10

ANEXO I

Decreto nº 2587 de 14 de março de 1974  
 QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
6	Contador	22	QP	7	NS-716.7	7	-	7
1	Contador	22	SEP					
5	Contador	22	QPP					
2	Contador	21	QP					
4	Contador	21	QPP					
2	Contador	20	QP					
						20	7	27

ANEXO II

Relação nominal a que se refere o artigo 29, do Decreto nº 2587, de 14 de março de 1974.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Código NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL DE CONTADOR - CÓDIGO NS-716

CLASSE C - Código NS-716.7 - 7 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists names like Nivaldo Carvalho Simões, Rômulo Martins Lage, etc.

CLASSE B - Código NS-716.6 - 7 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists names like Alfredo Loureiro Junior, José dos Reis Castro, etc.

CLASSE A - Código NS-716.4 - 13 cargos

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists names like João Batista Lima, José Bittar, etc.

DECRETO Nº 2588 DE 14 DE MARÇO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.978 de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 055509/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, etc.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria de Viação e Obras:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, etc.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integra o Projeto DER/1.068 - Ampliação e Melhoramentos das Instalações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Programa 16 - Transportes e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de Março de 1974. 869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOÃO GOMES DA SILVA

ANTÔNIO FRAGOMINI

OCTÁVIO CÔRTEZ DE OLIVEIRA ESTANCOUCCI

DECRETO Nº 2590 DE 14 DE MARÇO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.420.367,50 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 055491/74,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.420.367,50 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) nas dotações que servem, das seguintes Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, etc.

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, etc.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Governo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, Reserva de Contingência, etc.

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto serão deduzidos da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Programa 01 - Administração, Subprograma 03 - Planejamento e Organização e integrados às seguintes Atividades:

Table with columns: PROGRAMA, SUBPROGRAMA, ATIVIDADE, VALOR. Lists administrative activities and their funding.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de Março de 1974. 869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOÃO GOMES DA SILVA

ANTÔNIO FRAGOMINI

DECRETO Nº 2591 DE 14 DE MARÇO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.091.776,24 (treze milhões, noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 054128/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.091.776,24 (treze milhões, noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, etc.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Governo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, Reserva de Contingência, etc.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integra o Projeto FHEF/1.009 - Construção de Pronto Socorro do 1º Hospital Distrital de Brasília, Programa 15 - Saúde e Serviços, Subprograma 03 - Assistência Hospitalar Geral e será deduzido da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Programa 01 - Administração e Subprograma 03 - Planejamento e Organização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de Março de 1974. 869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOÃO GOMES DA SILVA

ANTÔNIO FRAGOMINI

DECRETO Nº 2592 DE 14 DE MARÇO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e zero cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

quinhentos cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 053.159/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e zero cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, etc.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Governo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, VALOR. Lists items like DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, Reserva de Contingência, etc.

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto serão deduzidos da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Programa 01 - Administração, Subprograma 03 - Planejamento e Organização e integrados à Atividade e Projeto abaixo mencionados:

Table with columns: PROGRAMA, SUBPROGRAMA, ATIVIDADE, VALOR. Lists administrative activities and their funding.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de Março de 1974. 869 da República e 149 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

JOÃO GOMES DA SILVA

ANTÔNIO FRAGOMINI

OCTÁVIO CÔRTEZ DE OLIVEIRA ESTANCOUCCI

Decreto de 12 de março de 1974

O Governador do Distrito Federal, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Brasília, e nos termos do Decreto nº 1596, de 27 de janeiro de 1971,

RESOLVE,

ADMITIR o Senhor Coronel PH Guaracy de Lima Furtado, Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, no Quadro Ordiniário da "Ordem do Mérito Brasília", no grau de Comendador.

Brasília, 12 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Decreto de 13 de março de 1974

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

exor. rar, a pedido, Ney do Prado Diogenes, 2º Secretário do Ministério das Relações Exteriores, matrícula nº 17.908, à disposição do Governador do Distrito Federal, do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, Código DAS-101.2, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Decreto de 12 de março de 1974

O Governador do Distrito Federal, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Brasília, e nos



o que consta do processo nº 120553/74-REP,

partir de 22 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

exonerar, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, do cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 15, matrícula nº 31.033, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter tido o cargo de Agente de Polícia "A", nível 17, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 13 de Março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 121.100/74-SEP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido ROBERTO FRANCA STUCKERT, de cargo de Escrivão Policial, classe "A", nível 17, matrícula nº 32.909, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a

Distrito Federal, 13 de Março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 120.074/74,

RESOLVE:

DEMITIR JOVINO PEREIRA DOS SANTOS, Servente de Mecânica, matrícula nº 32.971, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 207, incisos I e IX, da Lei nº 1711/72.

Distrito Federal, em 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON

DECRETO Nº 2.572 DE 08 DE MARÇO DE 1974

Dá a denominação de "Alberto Santos Dumont" à praça situada em frente ao Aeroporto Internacional de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando que o amor à Pátria se adquire e fortalece através do culto aos que elevaram o prestígio da Nação;

Considerando que entre os dignos de respeito e valoração avulta o nome de Alberto Santos Dumont, por seu gênio criador e, em especial, pelo invento do avião, que encurtou as distâncias e aproximou os povos;

Considerando que a passagem do centenário do nascimento do "Pai da Aviação" deve ser celebrado, por todos os meios e modos, através de todo o País para, por exaltação de seus feitos, revigorar o orgulho da nação brasileira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Alberto Santos Dumont" a atual praça situada em frente ao Aeroporto Internacional de Brasília, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 08 de março de 1974

86º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
JOIRO GOMES DA SILVA  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.

DECRETO Nº 2588 DE 14 DE MARÇO DE 1974

Cria função em comissão para Secretário da Junta de Serviço Militar da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 250196/73,

DECRETA:

Art. 1º - A Junta de Serviço Militar criada conforme publicação constante do Boletim Interno nº 41, de 04, de março de 1974, do Quartel General

do Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar, passa a integrar a estrutura administrativa da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento.

Art. 2º - Fica criada, na Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, a Função em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo FC-9, que passará a integrar os Anexos I e II, do Decreto nº 2.536, de 29 de agosto de 1973.

Art. 3º - As atribuições de Secretário da Junta de Serviço Militar, são as constantes da Portaria nº 754-GB, de 05 de setembro de 1967 e Regulamento das Leis de Serviço Militar - (RLSM).

Art. 4º - A indicação do Secretário da Junta de Serviço Militar será feita pelo Comandante da Região Militar, na forma do disposto no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas por dotações próprias da Secretaria do Governo.

Art. 6º - Fica o Administrador do Setor Residencial Indústria e Abastecimento responsável pelo acompanhamento e controle da execução do que dispõe este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de março de 1974

86º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
JOIRO GOMES DA SILVA  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
ANTONIO FRAGOMENI

DECRETO No. 2593 DE 14 DE MARÇO DE 1974.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$149.341,50 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) à dotação do orçamento vigente que específica, e altera Projetos Orçamentários da Região Administrativa V - Sobradinho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, da Lei no. 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo no. 056061/74,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto à Região

Administrativa V - Sobradinho, o crédito suplementar no valor de Cr\$149.341,50 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - Obras Públicas...149.341,50

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - Obras Públicas... 149.341,50

Art. 3º. - Ficam transferidos, para o Projeto RA/1.037 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Sobradinho, os seguintes valores dos Projetos abaixo mencionados, da própria RA-V - Sobradinho:

Programa 09 - Educação  
Subprograma 09 - Educação Física e Desportos  
RA/1.061 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Sobradinho..... 500.000,00

Programa 10 - Energia  
Subprograma 06 - Distribuição  
RA/1.030 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Sobradinho..... 200.000,00

Programa 11 - Habitação e Planejamento Urbano  
Subprograma 06 - Planejamento Urbano  
RA/1.009 - Urbanização da Região Administrativa de Sobradinho..... 146.700,00

Art. 4º. - O valor de que trata o art. 1º, integrará o Projeto PA/1037 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Sobradinho, Programa 11 - Habitação e Planejamento Urbano e Subprograma 04 - Planos Gerais, e será deduzido do Projeto RA/1.041 - Urbanização no Setor Residencial Indústria e Abastecimento, Programa 11 - Habitação e Planejamento Urbano e Subprograma 06 - Planejamento Urbano.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de março de 1974.

86º da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
ANTÔNIO FRAGOMENI  
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo artigo 2º, parágrafo único, e artigo 3º do Decreto 1435, de 27 de agosto de 1970.

RESOLVE:  
como prêmio por terem contribuído, de modo relevante, para o progresso do Distrito Federal, conceder a Medalha do Mérito Alvorada ao:

1 - Senhor Marcos Nailor Zerbin, Diretor Técnico da Companhia de Eletricidade de Brasília;

2 - Senhor Gastão Luiz de Andrade Lima, Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Eletricidade de Brasília.

Brasília, 11 de março de 1974  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 19, parágrafo 3º da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, para substituir o Governador do Distrito Federal o Doutor Octávio Odílio de Oliveira Bittencourt, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 175.757/73,

RESOLVE:

DEMITIR ODILON PEREIRA RAFAEL, Agente Auxiliar de Polícia "B", matrícula nº 30.651, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 383, inciso X, do Decreto nº 59.310/66.

Distrito Federal, em 08 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar DAGMAR ALARCÃO BERNARDES, Atendente, nível 09, matrícula nº 01.030, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa, da Divisão de Obras, de Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JARBAS ALVES DA COSTA, Mestre de Obras, nível 13, matrícula nº 15.723, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar MARLEY ROCHA matrícula nº 18.199, da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária datilógrafa, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designada para exercer outra função.

Distrito Federal, 08 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar MARLEY ROCHA matrícula nº 18.199, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa da Administração da Cidade-Satélite, do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSÉ HARDY DE AGUIAR MIRANDA, matrícula 07377, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-06, de Assessor Auxiliar do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, a partir de 1º de março do corrente ano.

Distrito Federal, 05 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar, o Arquiteto VALDO CESAR DAMASCENO DE CARVALHO, CREA 1219/DP - 12ª Região, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-06, de Assessor Auxiliar do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras. Distrito Federal, 04 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei no. 9, de 25

de junho de 1966 e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo no. 47.715/69.

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto "P" no. 97, de 25 de janeiro de 1967, que reformou o Tenente Coronel PM ALÍRIO DE OLIVEIRA BRITO, para considerá-lo reformado, nos termos dos artigos 147, II, 149, I e 150, II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto no. 41 095, de 07 de março de 1957, no mesmo posto, com proventos integrais de Coronel PM, somadas as gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma do artigo 10. da Lei no. 1.195, de 09 de dezembro de 1950, artigo 10. da Lei no. 1.156, de 12 de julho de 1950 e artigo 184 da Lei no. 4.328, de 30 de abril de 1964, combinados com os artigos 59 - parágrafo único e art. 53, § 10., da Lei no. 4.902, de 16 de dezembro de 1965, ex-vi do parágrafo único do artigo 183 da Constituição Federal de 1946, por ter sido julgado definitivamente incapacitado para o serviço da Corporação, embora podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 08 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**AIME ALCIBIADES SILVEIRA**  
**LAMAISON**

**DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1974.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista o disposto no Decreto-Lei no. 9, de 25 de junho de 1966 e, considerando o que consta

**RESOLVE:**

Transferir, ex-officio, para a reserva remunerada o Capitão BM MANOEL GREGÓRIO DE AZEVEDO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos dos artigos 92, II e 94, I, alínea A, da Lei no. 6.022, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos do soldo integral do posto de Major BM e de gratificações incorporáveis, acrescidos do Adicional de Inatividade no valor de 10% (dez por cento) de acordo com os artigos 94, I e II, 95, I, 107, III e 132, da Lei no. 5.906, de 23 de julho de 1973.

Distrito Federal, em 08 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**AIME ALCIBIADES SILVEIRA**  
**LAMAISON**

**DESPACHOS**

PROCESSO Nº 031 883/73  
INTERESSADO: PIO JOSE DE CARVALHO  
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de PIO JOSE DE CARVALHO, matrícula nº 15615, ocupante do cargo de Mestre (Bombeiro Hidráulico), nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mestre (Bombeiro Hidráulico), nível 13-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 20 de fevereiro de 1974  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO. APROVO.  
Brasília, 04 de Março de 1974

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**

**DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1974**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto Lei Nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 24, de 12 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 031 883/73.

**RESOLVE:**

PROMOVER, no Quadro Pro-

visório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Mestre (Bombeiro Hidráulico), nível 13-B, o Mestre (Bombeiro Hidráulico), nível 12-A, PIO JOSE DE CARVALHO, matrícula nº. 15615.

Distrito Federal, 04 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**Cid Ferrira Lopes Filho**

PROCESSO Nº: 051.174/74

INTERESSADO: NATÉRCIA LEITE LIMA - mat. 3422 - SEC ASSUNTO: REQUISICÃO: (Campanha Nacional de Alimentação Escolar - MEC)

Senhor Governador: Pela autorização do afastamento, até 31 de maio de 1974, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 5 de março de 1974.  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 13 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

PROCESSO Nº: 044 255/73

INTERESSADO: JORGE DE SOUZA NUNES, mat. 15.711-SEG

ASSUNTO: REQUISICÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- Diretoria Estadual de Goiás)

Senhor Governador: Pelo não atendimento, tendo em vista que o requisitado é imprescindível à Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 4 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

PROCESSO Nº 080 157/73

INTERESSADO PAULO MONSÃO - mat. 10 172-SEA ASSUNTO: REQUISICÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS)

Senhor Governador: Pelo não atendimento, tendo em vista que o requisitado encontra-se em licença para trato de interesse particular.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 4 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

PROCESSO Nº , 076 853/73

INTERESSADO: NADIR NUNES DE MAGALHÃES - mat. 84.204 - FEDF ASSUNTO: REQUISICÃO (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que a requisicão é imprescindível à Fundação Educacional Do Distrito Federal.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 4 de março de 1974

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

PROCESSO Nº 81 614 73 e anexos INTERESSADO: REGIÃO ADMINISTRATIVA III TAGUATINGA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIO EM CARATER ESPECIAL

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 819ª Reunião, opinando no sentido de que seja prorrogada a autorização para pagamento de Serviços Extraordinários em Caráter Especial, previsto no artigo 5º, do Decreto "N" nº 618/67, para o exercício de 1974, na forma em que se acha consustanciada a proposta da Região Administrativa de Taguatinga.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974.  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

(Republicado do DISTRITO FEDERAL Nº 198 DE 28. 12. 73, página 88, por lapso do Original)

PROCESSO Nº: 050967/74

INTERESSADO: DEMOSTENES GARCIA RIO BRANCO, In-sc. 83188-FEDF CLT

ASSUNTO: REQUISICÃO (Coordenação do Desenvolvimento de Brasília CODEBRÁS)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que o requisitado é imprescindível à Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 4 de março de 1974

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

PROCESSO Nº 100 539/73

INTERESSADO: IGUATEMY AMANCIO DOS SANTOS, mat. 11 934-SAP ASSUNTO: REQUISICÃO (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)

Senhor Governador: Pela autorização do afastamento, até 31 de maio de 1974, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 20 de fevereiro de 1974.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO. AUTORIZO.  
Brasília, 4 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**

PROCESSO Nº: 079 406/73

INTERESSADO: JOÃO TOMAZ DOS SANTOS, mat. 3899-SES ASSUNTO: REQUISICÃO (MINISTERIO DO INTERIOR)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que o requisitado é imprescindível ao seu órgão de lotação.

Brasília, 22 de fevereiro de 1974

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 4 de março de 1974.

**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
**GOVERNADOR**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO**

**ATOS DO DIRETOR**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31 DE 04 DE MARÇO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº 1747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 160147/74,

**RESOLVE:**

autorizar os funcionários JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 126, Chefe da Seção de Educação Física, símbolo EC-05, EILEEN GUEDES DE PAIVA E MELO, Professora de Educação Física, símbolo EP-22, matrícula nº 101 e MARIA APARECIDA TAVARES, Professora de Educação Física, símbolo EP-22, matrícula nº 118, a viajarem à cidade de Porto Alegre-RS como observadores deste Departamento no I ENCONTRO ESTADUAL SOBRE LAZER E RECREAÇÃO, a ser realizado no período de 13 a 16 do corrente, visando dinamizar e atualizar as atividades de Recreação e Lazer no Distrito Federal.  
Distrito Federal, 04 de março de 1974  
**PAULO ANTUNES DE SOUZA**  
Diretor

**SEÇÃO DO PESSOAL**

**ATOS DO CHEFE**

SERVIDOR: MANOEL ISAIAS DE MACEDO NETO

MATRÍCULA: 10.344-GDF - 040

DEFER

ASSUNTO: CONCEDIDA, no período de 01.02.74 a 02.04.74

SERVIDOR: ANTONIO PEREIRA REIS

MATRÍCULA: 13190

ASSUNTO: Licença médica

DESPACHO: Concedida no período de 01.02. a 15.03.74 de acordo com os arts 123, 97 e 98 da Lei 1711/52

SERVIDOR: MARIA BASTOS MARTINS

MATRÍCULA: 076

ASSUNTO: SALARIO FAMILIA

DESPACHO: CONCEDIDO, a partir JANEIRO/74 (01 dependente)

SERVIDOR: ALZIRA VASCONCELOS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 160

ASSUNTO: SALARIO FAMILIA

DESPACHO: CONCEDIDO, a partir de DEZEMBRO/73 (02 dependentes)

SERVIDOR: MANOEL ISAIAS DE MACEDO NETO

MATRÍCULA: 10 344-GDF 040-DEFER

ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA (Prorrogação)

DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 16.12.73 a 31.01.74

SERVIDOR: JOSÉ JUSTINO

**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**ATOS DO DIRETOR**

PROCESSO Nº: 0175/74-DETUR INTERESSADO: Seção de Divulgação

ASSUNTO: Aquisição de material

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", Item II do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispensa a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA MASSON RIO S/A - JÓIAS E RELÓGIOS", no valor total de Cr 375,00 (Trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Em 13 de fevereiro de 1974.  
**ROBERTO VELLOSO**  
Diretor

MATRÍCULA: 14 579-GDF 091-DEFER  
ASSUNTO: LICENÇAS MÉDICAS  
DESPACHO: CONCEDIDAS, nos períodos de 10.12.73 a 31.12.73 e 01.01.74 a 30.01.74

SERVIDOR: JOÃO OLIVEIRA FILHO  
MATRÍCULA: 16 468-GDF 099-DEFER  
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA  
DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 11.01.74 a 20.01.74

SERVIDOR: AILTON JOSÉ DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0362-GDF 014-DEFER  
ASSUNTO: SALARIO FAMILIA  
DESPACHO: CONCEDIDO, a partir OUTUBRO/73 (01 dependente)

SERVIDOR: PERCILIÂNDES MARTINS DE SOUZA  
MATRÍCULA: 1451-GDF 020-DEFER  
ASSUNTO: SALARIO FAMILIA  
DESPACHO: CONCEDIDO, a partir de DEZEMBRO/73 (01 dependente)

SERVIDOR: CLOACIR FERREIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 10 502-GDF 063-DEFER  
ASSUNTO: SALARIO FAMILIA  
DESPACHO: CONCEDIDO, a partir de DEZEMBRO/73 (01 dependente)  
Brasília, 04.02.74

SERVIDOR: AUREA BARBONI  
MATRÍCULA: 06.038-GDF - 038-DEFER  
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA (Inicial)

DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 18/02/74 a 04/03/74.

SERVIDOR: JOSÉ SANTANA CHAGAS

MATRÍCULA: 0169-GDF - 062-DEFER

ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA (Inicial)

DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 14/02/74 a 22/02/74.

SERVIDOR: JOSÉ BATISTA FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 10.605-GDF - 0115-DEFER

ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA (Inicial)

DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 18/02/74 a 01/03/74.

SERVIDOR: JOSÉ MARTINS DE LIMA

MATRÍCULA: 09.178-GDF - 018-DEFER

ASSUNTO: SALARIO FAMILIA

DESPACHO: CONCEDIDO, a partir de JUNHO/72 (01 dependente).

SERVIDOR: JOSÉ BENJOINO CESAR

MATRÍCULA: 01.122-GDF - 018-DEFER

ASSUNTO: SALARIO FAMILIA

DESPACHO: CANCELO, a partir de março/74 (01 dependente).  
Brasília, 07/03/74.

Cesar Torres  
Chefe da Seção de Pessoal  
D.A. - DEFER

**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

PROCESSO Nº: 0174/74-DETUR INTERESSADO: Seção de Divulgação

ASSUNTO: Aquisição de material

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", Item II, artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispensa a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA MASSON RIO S/A - JÓIAS E RELÓGIOS", no valor total de Cr 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Em 13 de fevereiro de 1974.

**ROBERTO VELLOSO**  
Diretor

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATOS DO SECRETÁRIO****DESPACHOS**

PROCESSO Nº: 02.198/74  
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor de ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, para contratação do serviço de conservação e manutenção de 07 (sete) elevadores marca SCHINDLER, instalados no anexo I do Palácio do talados no anexo I do Palácio do Buriti.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974.  
EDUARDO LUIZ SAFÉ CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(Substituto)

Senhor Procurador Geral,  
Solicito de Vossa Excelência o obsequio de determinar seja lavrado o termo do contrato a ser firmado entre o Distrito Federal e ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A.  
Cumpra-me esclarecer a Vossa Excelência que a Secretaria de Administração está de acordo com o proposto pela sociedade acima mencionada.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974.  
EDUARDO LUIZ SAFÉ CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(Substituto)

PROCESSO Nº: 02.930/74  
INTERESSADO: PLANALTO INDUSTRIAL E TÉCNICA LTDA  
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da firma

PLANALTO INDUSTRIAL E TÉCNICA LTDA, para contratação de serviço de manutenção dos equipamentos telefônicos GTE 800, instalados na Coordenação do Sistema de Material e no Gabinete da Secretária de Administração.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974.  
EDUARDO LUIZ SAFÉ CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(Substituto)

PROCESSO Nº: 34.341/73  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Reconhece dívida a favor de S/A CORREIO BRAZILIENSE, no valor de Cr 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros)  
PROCESSO Nº: 402/74, anexados os de nºs: 45.715, 45.714, 43.184, 41.392, 41.391, 40.820, 40.819, 40.818, 40.109, 40.108, 40.106, 38.601, 37.693, 37.692, 37.530, 37.001, 37.000, 36.999, 36.701, 36.343, 36.342, 35.188 e 34.031/73.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Reconhece dívida no valor de Cr 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), a favor do DIÁRIO DE BRASILIA S/A.

Brasília, 18 de fevereiro de 1974.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
EDUARDO LUIZ SAFÉ CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Do Distrito Federal  
Substituto)

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL****DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.02.74  
Nome: Elaine Denise de Oliveira  
Inscrição: 90.539  
Cargo: Prof. de Ens. Elementar-CLT-FEDF.  
Coloca à disposição da GAG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 13.02.74  
Nome: Rosa Maria Faria Rodrigues  
Inscrição: 82.355  
Cargo: Prof. de Ens. Elementar-CLT-FEDF.  
Coloca à disposição da GAG.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 18.02.74  
Processo nº 53728/74  
Mat. 05.898  
Cargo: Costureira  
Nível: 05  
Expedir a presente Ordem de Serviço a Irany Souza Silveira do Quadro Provisório de Pessoal de Distrito Federal, pela qual passa a assinar Irani de Souza Coêlho conforme documentação apresentada.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Divisão de Registro de Movimentação de Pessoal  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 15/02/74  
Processo nº: 52676/74  
Nome: Antônio Alves dos Santos  
Mat. 15.321  
Cargo: Guarda  
Nível: 10-B  
Retorna da NOVACAP, para a SVO, remove da SVO, para a PRG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/02/74  
Processo nº: 40679/74  
Mat. 14.472  
Nome: Antônio de Souza Pinto  
Cargo: Carpinteiro  
Nível: 08-A  
Remove da SEA, para a SEF.  
ORDEM DE SERVIÇO DE 18/02/74  
Processo nº: 53580/74  
Nome: Cicero Pereira Lima  
Mat. 16.030  
Cargo: Oficial de Administração  
Nível: 14-B  
Remove da SEC, para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15/02/74  
Processo nº: 01922/74  
Nome: Beljô Gonzaga de Melo  
Mat. 10.151  
Cargo: Arífice de Maquinista  
Nível: 06  
Remove da SVO, para a SEF, e coloca à disposição da TERRACAP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/02/74  
Nome: Solon Magalhães Vianna  
Mat. 04.567  
Cargo: Cirurgião Dentista  
(Código) MFI.03.22  
Retorna da FHDF, para a SES,

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/02/74  
Processo nº: 54579/74  
Nome: Dirce Alves de Araújo

Mat. 15.988  
Cargo: Oficial de Administração  
Nível 12-A  
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/02/74  
Processo nº: 120540/74  
Nome: Domingos Pereira das Vigas  
Mat. 02.475  
Cargo: Servente  
Nível 05  
Remove da SEP, para a SEA-SERP.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL  
DIRETOR

Processo nº 02759/74 - Matrícula nº 01 290  
Interessado: CLEMENTINO BATISTA VIEIRA  
Assunto: Reassunção de licença sem vencimento  
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.

Em, 14/02/74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº: 03912/74  
Matrícula nº: 06.603  
Interessado: JOÃO MARTINS FRANCO  
Assunto: Reassunção de licença sem vencimento  
Despacho: Autorizo a reassunção, a partir desta data.  
Em 28/02/74

Processo nº: 03319/74  
Matrícula nº: 00249  
Interessado: ANTONIO TITO DO PRADO  
Assunto: Reassunção de licença sem vencimento  
Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.  
Em 27/02/74  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

SEÇÃO DE CASTRO FUNCIONAL  
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA  
Despacho: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc.: 00976/74  
Nome: Joel da Mata Oliveira  
Matrícula: 11.119  
Cargo: Téc. Rural  
Nível: 13-B  
Relativo ao decênio de: 12.02.58 a 08.02.68.  
Proc.: 00473/74  
Nome: José Ferreira dos Santos  
Matrícula: 10.847  
Cargo: Aux. Art. Manutenção  
Nível: 05  
Relativo ao decênio de: 01.01.64 a 28.12.73  
Proc.: 074642173  
Nome: Alvinéa Peixoto Santos  
Matrícula: 3.725  
Cargo: Prof. de Ensino Médio  
Nível: MG 1.02.19  
Relativo ao decênio de: 05.09.62 a 25.11.72  
Proc. 038409/73  
Nome: Gerson Spindola Carneiro  
Matrícula: 9.510  
Cargo: Engenheiro  
Nível: 22-B  
Relativo ao decênio de: 30.08.58 a 26.08.68

Proc.: 002040  
Nome: Silvio Basilio Santana  
Matrícula: 6 491  
Cargo: Escriturário  
Nível: 10-B  
Relativo ao decênio de: 14.01.64 a 10.01.74

Proc.: 001096/74  
Nome: Eduardo Gomes de Farias  
Matrícula: 13 954  
Cargo: Escriturário  
Nível: 10-B

Relativo ao decênio de: 21.03.59 a 04.04.69

Proc.: 043788  
Nome: Valmiro Ferreira Freitas  
Matrícula: 16.882  
Cargo: Servente  
Nível: 05  
Relativo ao decênio de: 01.10.63 a 22.11.73  
Proc. 31059573-RA-III  
Nome: Pedro Pereira Filho  
Matrícula: 14.222

Cargo: Aux. de Vendas  
Nível: 05  
Relativo ao decênio de: 01.05.63 a 07.05.73

Proc.: 001557/74  
Nome: Maria Amélia Ferreira  
Matrícula: 6 808  
Cargo: Atendente  
Nível: 09  
Relativo ao decênio de: 01.01.64 a 28.12.73.

Proc.: 045204/73  
Nome: João Tibúrcio de Lucena  
Matrícula: 14.020  
Cargo: Aux. de Medição  
Nível: 06  
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 05.09.73.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL  
DIRETOR

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDA

Proc. 001558/74  
Nome: Diran de Barros Magalhães

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

Atos do Diretor

PROCESSO Nº 3.185/74  
INTERESSADO: TECNOGERAL S.A. - COMERCIO INDUSTRIAL  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA.  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Pagamento e de acordo com o disposto no art. 51 do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250, de 08 de maio de 1973, aplico à firma TECNOGERAL S. A. - COMERCIO INDUSTRIA A multa de 61,80 - Sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), pelo atraso de 26 (vinte e seis) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1.423/73-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/73, de que participou.

Matrícula: 6807  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 120111/74-SEP  
Nome: Henrique dos Santos  
Matrícula: 11.853  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com os itens II e III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001570/74  
Nome: Antônio Batista de Moura  
Matrícula: 16.330  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001260/74  
Nome: Otacilio Ferreira Gomes  
Matrícula: 14.054  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item I, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001498/74  
Nome: Gerson Alexandre Salles  
Matrícula: 10.624  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 044718/74  
Nome: Olício Pinheiro da Conceição  
Matrícula: 16.276  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001573/74  
Nome: Rômulo Martins Lage  
Matrícula: 6205  
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.  
Em, 20.02.74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 12 de Fevereiro de 1974.  
FRANCISCO DE FREITAS  
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº: 002374/74  
INTERESSADO: ABELARDO MORAIS LEITE  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Com base na decisão da Comissão de Licitação, proferida na 904ª Reunião (ordinária), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 08 de maio de 1973, prorrogo em 20 (vinte) dias o prazo de entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2.251/73 - DPC, emitida em nome da firma ABELARDO MORAIS LEITE.  
Publique-se e encaminhe-se às Seções de Acompanhamento e de Preparo de Pagamento.  
Em 13 de fevereiro de 1974.  
FRANCISCO DE FREITAS  
Diretor da Divisão de Compras

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL  
ATOS DO CHEFE

LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAUDE — ARTIGOS 97, 98, e 123 da LEI 1.711/52:

Servidor: Raimundo José da Costa  
Matrícula: 1.811  
Período: De 02.01.74 a 05.02.74  
Atestado Médico: 84/74  
Servidor: Aínor Gonçalves de Freitas  
Matrícula: 10.604  
Período: 27.12.73 a 31.01.74  
Atestado Médico: 163/74  
Servidor: Sinésio Lázaro Bispo  
Matrícula: 11.169  
Período: De 01.01.74 a 14.01.74  
Atestado Médico: 193/74

Servidor: Flávio Soares Sodré  
Matrícula: 12.366  
Período: De 08.01.74 a 13.01.74  
Atestado Médico: 102/74

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE — ARTIGOS 92, 97 e 98 DA LEI 1.711/52:

Servidor: Florentino Pereira de Souza  
Matrícula: 1.302  
Período: De 03.12.73 a 31.01.74  
Atestado Médico: 027/74  
Servidor: José Alves Fragoso  
Matrícula: 11.921  
Período: De 01.01.74 a 31.01.74  
Atestado Médico: 056/74

Servidor: Benedito José da Silva  
Matrícula: 1.564

Período: De 26.01.74 a 28.02.74  
Atestado Médico: 178/74

Servidor: Francisco Olinto de Paula  
Matrícula: 1.602

Período: De 01.01.74 a 28.02.74  
Atestado Médico: 170/74

Servidor: José Martins Vieira  
Matrícula: 1.653

Período: De 31.12.73 a 28.02.74  
Atestado Médico: 086/74

Servidor: Vicente Ferreira da Silva  
Matrícula: 1.732

Período: De 31.12.73 a 28.02.74  
Atestado Médico: 036/74

Servidor: Olson Passos Freitas  
Matrícula: 9.488

Período: De 31.01.74 a 28.02.74  
Atestado Médico: 202/74

Servidor: Veli Pedro de Paula  
Matrícula: 11.259

Período: De 27.01.74 a 29.01.74  
Atestado Médico: 193/74

Servidor: Petrónio de Souza Santos  
Matrícula: 11.308

Período: De 01.01.74 a 31.03.74  
Atestado Médico: 056/74

Servidor: Deraldo Pereira Gomes  
Matrícula: 11.664

Período: De 21.01.74 a 30.04.74  
Atestado Médico: 163/74

Servidor: Manoel Lopes do Amaral  
Matrícula: 12.460

Período: De 26.01.74 a 25.02.74  
Atestado Médico: 208/74

Servidor: José Herculano Ferreira de Souza  
Matrícula: 17.354

Período: De 01.01.74 a 28.02.74  
Atestado Médico: 002/74

Servidor: Abílio Bezerra Lima  
Matrícula: 11.090

Período: De 31.12.73 a 20.01.74  
Atestado Médico: 133/74

LICENÇA GESTANTE — ARTIGO 107 DA LEI 1711/52:

Servidor: Olenanda de Queiroz Fernandes

Matrícula: 5.458  
Período: De 07.01.74 a 07.05.74  
Atestado Médico: 070/74  
Servidor: Maria Amélia Ferreira

Matrícula: 6.808  
Período: De 25.01.74 a 25.05.74  
Atestado Médico: 138/74

FALTAS RELEVADAS — ARTIGO 123 DA LEI 1.711/52:  
Servidor: José Ferreira de Lima  
Matrícula: 11.770  
Período: De 14.01.74 a 15.01.74  
Atestado Médico: 097/74

SALÁRIO-FAMÍLIA CONCEDIDO:  
Servidor: Lorival Assis Guimarães  
Matrícula: 2.779

Assunto: Salário família pelos dependentes: Olinda Oliveira Guimarães, filha nascida em 16/novembro/69; Josafá Oliveira Guimarães, filho nascido em 28/março/70 e Iolanda Oliveira Guimarães, filha nascida em 27/junho/71.

Servidor: João Ferreira Rocha  
Matrícula: 2.094

Assunto: Salário família pelo dependente Humberto Barbosa Rocha, filho nascido em 10/dezembro/73.

Servidor: Adalberto Neco da Rocha  
Matrícula: 11.232

Assunto: Salário família pelo dependente Adalmar de Oliveira Rocha, filho nascido em 04/dezembro/73.

Servidor: José Eduardo da Silva  
Matrícula: 11.864

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA  
DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº "P" 14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor JOÃO DE DEUS ARAUJO LIMA, Condutor Técnico, matrícula nº 92.006—FZ, para exercer a função símbolo EC—10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº "P" - 15 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
revogar a Instrução de Serviço nº "P" - 26, de 01.02.1973, que designou o servidor JOSÉ JERÔNIMO FERREIRA, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Concorrência, em seu período de férias.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº "P" - 21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra "e" do Artigo 36, do Regimento Interno.

Assunto: Salário família pelo dependente Ivan Eduardo da Silva, filho nascido em 13/janeiro/74.

Servidor: José Batista Guedes  
Matrícula: 15.458

Assunto: Salário família pelo dependente Arthur Fabrício Batista Guedes, filho nascido em 16/janeiro/74.

SALÁRIO FAMÍLIA  
CANCELADO:

Servidor: Alvaro Pereira da Silva Moacyr  
Matrícula: 2.340

Assunto: Cancelamento do salário família de sua dependente Margarida Cerqueira Moacyr, filha em virtude de a mesma estar exercendo atividades remuneradas a partir de janeiro/74.

Servidor: Geraldo Dionísio da Silva  
Matrícula: 11.433

Assunto: Cancelamento do salário família de seus dependentes: Amerentino Dionísio da Silva e Gernildo Dionísio da Silva em virtude de os mesmos estarem exercendo atividades remuneradas a partir de janeiro/73 e Djanira Dionísio da Silva em virtude de a mesma ter contraído matrimônio em janeiro/73.

Servidor: Adalberto Nunes Veras  
Matrícula: 16.403

Assunto: Cancelamento do salário família de seus dependentes: Antônio Paulo Marques Veras e José Marques Veras, filhos, em virtude de os mesmos estarem exercendo atividades remuneradas a partir de janeiro/74.

## GDF - SAP - DAG

Seção do Pessoal  
Em 12/02/1974  
GUSTAVO FERNANDES RIBAS  
Chefe

## RESOLVE:

designar o servidor ADELINO ALVES DE BRITO, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 91.460-FZ, para substituir o Chefe do Serviço de Apreensão de Animais do Departamento Zoobotânico, em seu período de férias, a partir do dia 05 de fevereiro do corrente ano.  
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 22 - "p" de 11 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:  
designar o servidor CARLOS ALBERTO AROLD FARIA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 91.124-FZ, para exercer, a partir de 11.02.1974, a função símbolo EC-10, de Assistente Executivo, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23 - "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
cancelar, a partir de 08.02.1974, a Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo salário, concedida ao servidor CARLOS ALBERTO AROLD FARIA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 91.124-FZDF.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE  
Presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24 - "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:  
conceder ao servidor GERALDO ALENCAR, Assistente Executivo, matrícula nº 90.152-FZ, a Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento), sobre os seus vencimentos.  
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24 - "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:  
conceder ao servidor GERALDO ALENCAR, Assistente Executivo, matrícula nº 90.152-FZ, a Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento), sobre os seus vencimentos.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 25 "p" de 13 de fevereiro de 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:  
revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a Instrução de Serviço nº 16 - "p", de 27 de janeiro de 1969, que designou os servidores ADALBERTO NECO DA ROCHA e JULIO CESAR RABELO, para exercerem a função de Encarregado de Campo, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 26 - "p" - de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor SILESIÓ DE CASTRO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.060-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Fiscal de Campo, do Convênio GDF/FZDF— Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 27 "p" de 13 de fevereiro de 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor ADALBERTO NECO DA ROCHA, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.070—FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Fiscal de Campo, do Convênio GDF/FZDF— Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 27 "p" de 13 de fevereiro de 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a Instrução de Serviço nº 65 - "p", de 30 de abril de 1973, que designou ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 90.901- FZDF, para exercer a função símbolo EC—10, de Encarregado de Campo do convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 28 "p" de 13 de fevereiro de 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor SILESIÓ DE CASTRO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.060-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção de Compras, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29 "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor SILESIÓ DE CASTRO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.060-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção Contábil e Financeira, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30 - "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor SILESIÓ DE CASTRO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.060-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção de Compras, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

matrícula nº 90.901- FZDF, para exercer, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a função símbolo EC—05, de Chefe da Seção da Manutenção, do Convênio GDF/FZDF Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29 "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a Instrução de Serviço nº 43 - "p", de 25 de julho de 1972, que designou o servidor SILESIÓ DE CASTRO, matrícula nº 91.060- FZDF, para exercer a função de Encarregado de Compra e Guarda de Material, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30 - "p" de 13 de fevereiro de 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor SILESIÓ DE CASTRO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.060- FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção de Compras, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 31 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor SILESIÓ DE CASTRO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.060- FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção de Compras, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 31 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1970, a Instrução de Serviço nº 80 - "p", de 03 de abril de 1970, que designou TULIO ALVES FERREIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 912—FZDF, para exercer a função de Encarregado da Contabilidade, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 32 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor TULIO ALVES FERREIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 91 063—FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção Contábil e Financeira, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor TULIO ALVES FERREIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 91 063—FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção Contábil e Financeira, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar o servidor TULIO ALVES FERREIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 91 063—FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Chefe da Seção Contábil e Financeira, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 33 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a Instrução de Serviço nº 63 — "P", de 25 de fevereiro de 1970, que designou o servidor ISMAR AFONSO CORTES, Técnico Agrícola, matrícula nº. 196—FZDF, para exercer a função de Encarregado de Campo, do Convênio GDF/FZDF — Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 34 — "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

designar o servidor ISMAR AFONSO CARTES, Técnico Agrícola, matrícula nº. 90.956—FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC—5, de Fiscal de Campo, do Convênio GDF/FZDF — Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 35 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1974 a Instrução de Serviço nº. 62 — "P", de 25 de fevereiro de 1970, que designou CELSO PEREIRA MILHOMEM, técnico Agrícola, matrícula nº. 903—FZDF, para exercer a função de Encarregado de Campo, do Convênio GDF/FZDF— Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 36 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

designar o servidor CELSO PEREIRA MILHOMEM, Técnico Agrícola, matrícula nº 90.918—FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—5, de Fiscal de Campo, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 43- "P", DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

designar o servidor JOSÉ PEREIRA NETO, Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula nº 91.000-FZ para exercer, a partir de 01/02/1974, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Setor de Máquinas Pesadas, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 44- "P", DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

designar o servidor JOÃO GRANGEIRO DA COSTA, Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula nº 90.966-FZ para exercer, a partir de 01/02/1974, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Serviço de Viaturas, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 37 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

revogar, a partir de 01 de fevereiro de 1974, a Instrução de Serviço nº. 61 — "P", de 25 de fevereiro de 1970, que designou PAULO ARANTES DE ARAUJO, Técnico Agrícola, matrícula nº. 485—FZDF, para exercer a Função de Encarregado de Campo, do Convênio GDF/FZDF— Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 55 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor JULIO CESAR RABELO, Mestre Agrícola, matrícula nº. 91.101—FEDF, para exercer, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a função símbolo EC—05, de Fiscal de Campo, do Convênio GDF/FZDF — Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 56 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOSÉ LUIZ GERALDO, Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula nº. 91.099—FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—10, de Encarregado do Setor de Máquinas Leves, do Convênio GDF—FEDF— Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 57 - "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor GERALDO DORNELAS DE SOUZA, Motorista, matrícula nº 90.944-FZ para exercer, a partir de 01/02/1974, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Setor de Tráfego do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58- "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento

Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO, Mecânico Mestre, matrícula nº 90.937-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC-5, de Chefe de Seção de Ajustagem de Motores, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59 "P" DE 23 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor ROBERTO CASTRO, Praticante de Administração, matrícula nº 91.050/FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC-10, de Encarregado de Setor Orçamentário, do Convênio GDF/FZDF — Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60 - "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor SOJI ARISAWA, Praticante de Administração, matrícula Nº 91.062-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 61- "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor HIPÓLITO BILHAVA GARY, Conductor Técnico, matrícula Nº 90.952-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a Função símbolo EC-5 de Fiscal de Perfuração, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 62- "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 90.969-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Convênio GDF/FZDF—Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63 - "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor SEBASTIÃO REZENDE PAIVA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 91.647-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC—7,

de Agente Seccional de Pessoal, Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor DIOCELSON PEREIRA DA SILVA, Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula nº 91.082-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Setor de Usinagem, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 65 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor PAULO GUILHERME VARGAS, Praticante de Administração, matrícula nº 91.036/FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC-7, de Agente Seccional de Custo Operacional, do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 66 "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor LUIZ ALVES DE PADUA, Mecânico de Máquinas Leves, matrícula nº 91.599-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Setor de Implementos Agrícolas do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 67 - "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor JONIO DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo, matrícula Nº 90.978-FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC-3, de Assessor Técnico do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**Manoel Carneiro de Albuquerque Filho**  
presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 68- "P" 13 DE FEVEREIRO DE 1974.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento,

**RESOLVE:**

designar o servidor MARIO ARNALDO DE SOUZA, Mestre Agrícola, matrícula Nº 91.914/FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Setor de Assistência Rural do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 69- "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor JOSE DA SILVA, Praticante de Administração, Nº 91.095-FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função símbolo EC-10, de Encarregado do Setor de Almoxarifado, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 70- "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor BISMARCK LOPES DE PAULA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 90.915/FZ para exercer, a partir de 01.02.74, a função símbolo EC-5, de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 54 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o servidor PEDRO RIZZA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 91.041-FZDF para exercer, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a função símbolo EC—05, de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Convênio GDF/FZDF — Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 18, do Regime Interno,

**RESOLVE:**

designar o servidor PAULO ARANTES DE ARAUJO, Técnico Agrícola, matrícula nº 91.035- FZ para exercer, a partir de 01.02.1974, a função, símbolo EC—5, Fiscal de Campo, do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39 "p" DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

revogar, a partir de 1º de fevereiro de 1974, a Instrução de Serviço nº 107- "p", de 13 de setembro de 1973, que designou o servidor AVELANEZ TOMAZ PERES, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 90.912-FZDF, para exercer a função de Encarregado de Campo, do Convênio GDF/GFZDF - Assistência Motomecanizada.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974.

Libera os Agentes Fiscais de Tributos que relaciona, para participarem, como Conferencistas, do Curso de Treinamento sobre Educação Tributária, e designa Juiz da Junta de Recursos Fiscais para integrar Comissão. O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00039/74, RESOLVE:

1. designar o Juiz JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, da Junta de Recursos Fiscais, para integrar a Comissão instituída pela Portaria de 29 de janeiro de 1974.  
2. Ficam liberados de suas atividades regulamentares no Departamento da Receita, no período de 5 a 15 de fevereiro de 1974, nos horários de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas e no período de 11 de março deste mesmo ano, nos horários de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, os seguintes Agentes Fiscais de Tributos:

— JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

- JOSE ROBERTO LUGON

- PAULO DA COSTA

- ADENOR DE OLIVEIRA

- RUBENS GORAYB

- MIGUEL MARTINS DE LIMA

- JOSE PALMA FILHO

- GETULIO SALAZAR BORGES DE ALMEIDA

- BALTAZAR AMORIM DA SILVA

- OSWALDO CANABRAVA RODRIGUES

- ORDENATO CANDIDO BORBA

- ALEXANDRE COSTA AYRES

2.1 - Os Agentes Fiscais de Tributos participarão, como Conferencistas, do Curso de Treinamento sobre Educação Tributária a ser ministrado nos períodos e horários mencionados no item anterior, aos Diretores de Escola, Orientadores e Professores, da Fundação Educacional do Distrito Federal - SEC, conforme consta do processo nº 00039/74.

2.2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 20 de fevereiro de 1974.

ANTONIO FRAGOMENI

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 70 419/73  
INTERESSADO: S/A Correio Braziliense

De acordo com o artigo 1º, Parágrafo Unico, item I, do Decreto nº 62.115, de 15.01.68, e tendo em vista os elementos constantes do presente processo, reconheço a dívida a que o mesmo se refere, na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), em favor da S/A CORREIO BRAZILIENSE. Ao SA—SEF, para fins de publicação, encaminhando o processo, após, ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, em 05 de março de 1974  
ANTONIO FRAGOMENI  
Secretário de Finanças

## DEPARTAMENTO DA RECEITA

### ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO Nº 03/74—  
DPR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 115, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 746, de 17 de junho de 1968 e artigo 114, inciso IV, do mesmo Regimento, com alteração do artigo 1º do Decreto nº 2.423, de 29 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º - A Instrução nº 17/73-DPR/SEF, de 31 de outubro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1ª.- a redação do item V fica substituída pela seguinte:

"V- Ao Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, relativos a autos de Apreensão com defesa do autuado, nos termos do art. 252 da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, ainda que envolvam infrações referentes a obrigações acessórias e não se enquadrem na competência prevista nos itens I e II deste artigo".

2ª.- Acrescente-se ao art. 1º o seguinte item:

"VII- Ao Chefe do Serviço de Bens Apreendidos, da Divisão de Fiscalização, relativos a autos de apreensão sem apresentação de defesa, ainda que envolvam infrações referentes a obrigações acessórias e não se enquadrem na competência prevista nos itens I e II, deste artigo".

Art. 2º- Esta Instrução entrará em vigor nesta data.  
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1974

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex officio" nº 54/72  
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Recorrido: SAN-REMO Revestimento e Comércio Ltda.

ACORDÃO Nº 007/74 (682)  
EMENTA: INFRAÇÃO CONTINUADA - As faltas que se repetem com conexão temporal e homogeneidade na execução, antes de cientificado o infrator da lavratura do auto, caracterizam-se como uma única infração em

PROCESSO Nº 100 916/73  
INTERESSADO: Jornal de Brasília

De acordo com o artigo 1º, Parágrafo Unico, item I, do Decreto nº 62.115, de 15.01.68, e tendo em vista os elementos constantes do presente processo, reconheço a dívida a que o mesmo se refere, na importância de Cr\$ 1.824,00 (Hum mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), em favor do JORNAL DE BRASÍLIA. Ao SA—SEF, para fins de publicação, encaminhando o processo, após, ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 05 de março de 1974  
ANTONIO GRAGOMENI  
Secretário de Finanças

1974  
CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO  
Diretor do Departamento da Receita

INSTRUÇÃO Nº 04/74—  
DPR/SEF  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 99 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 11697, de 27 de maio de 1971, e nos artigos 238 e 239 da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962,

RESOLVE:  
Art. 1º Os bens apreendidos na forma de que trata o Capítulo III, Título III, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1697, de 27 de maio de 1971, serão restituídos a requerimentos do infrator, mediante de quantia suficiente para fazer face ao pagamento do imposto exigido e multas respectivas, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo único- O Chefe do Serviço de Bens Apreendidos, da Divisão de Fiscalização, arbitrará o valor da quantia a ser depositado.

Art. 2º- Os bens que não forem liberados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apreensão, serão levados a leilão, na forma do Regulamento, independentemente da interposição de defesa ou recurso.

Art. 3º Esta instrução entrará em vigor nesta data.

Brasília-DF, 04 de março de 1974  
CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO  
Diretor do Departamento da Receita

desenvolvimento continuado. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex-officio" nº 54/72, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Recorrido SAN-REMO Revestimento e Comércio Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Recurso para lhe dar provimento em parte, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões, em de fe-

vereiro de 1974  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente  
JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR  
Redator.

Recurso "ex officio" nº 99/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Nurillo Dolbeth da Costa  
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4191/62.

Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 4 de março de 1974  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente.

Recurso. Voluntário n. 67/73  
Recorrente: Piatan Gomes Rosa  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
ACORDÃO Nº. 004/74  
EMENTA: CONFISSÃO — Configurada a infração e confessada sua autoria, meras alegações do autuado sobre fatos circunstanciais não o exoneram das penalidades previstas em lei. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 67/73, em que é recorrente Piatan Gomes Rosa e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões-DF, em 21 de fevereiro de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente  
ADOLFO DIAS LOPES — Redator

Recurso Voluntário nº 97/73  
Recorrente: José Clemente de Araújo  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACORDÃO Nº 005/74 (680)  
EMENTA: PROVA— AUSENCIA- Simples alegações desacompanhadas de provas não podem ilidir a ação fiscal, que traz consigo a presunção da verdade, alicerçada na fé pública de que é dotado o agente do Estado.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 97/73, em que é Recorrente José Clemente de Araújo e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões, DF, em DE FEVEREIRO DE 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente  
ADOLFO DIAS LOPES  
Redator

Recurso ex officio nº 93/73  
Recorrente: Divisão de Tributos Imobiliários  
Recorrido: Isauo Carneiro Filho

ACORDÃO Nº 008/74—(683)  
EMENTA: DILIGENCIA — CONVERSÃO DO JULGAMENTO PARA ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS- Não

constando dos autos elementos essenciais à decisão do mérito, o julgamento deve ser convertido em diligência, a fim de que a Primeira Instância informe o necessário.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 93/73, em que é Recorrente Divisão de Tributos Imobiliários e Recorrido Isauo Carneiro Filho, decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, converter o julgamento em diligências, nos termos das notas taquigráficas.  
Ausente o Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos.  
Sala das Sessões, em de fevereiro de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

NELSON FERNANDES EUSTAQUIO  
Redator

Recurso EX OFFÍCIO no. 156/73  
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Recorrido: Edgardo Coutinho Gomes  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

O Diretor da Divisão de Planejamento e Programação (Serviço Autônomo de Limpeza Urbana), julgando improcedente a autuação, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei no. 4.191/62.

Dê-se seguimento ao recurso.  
Ouça-se a douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.  
Brasília, 10 de dezembro de 1973  
MAURO RENAN BITTENCOURT  
Presidente  
CONFERE COM O ORIGINAL.  
Em, 14.12.73  
ELIANE DE CASTRO SOUZA RÊGO  
Sec. Datilógrafa-JP.

Recurso Voluntário nº. 145/73  
Recorrente: Drogaria Santa Mônica Ltda.  
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE  
Recurso tempestivo. Sigas os trâmites.  
Ouça-se a douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília, 11 de dezembro de 1973  
MAURO RENAN BITTENCOURT  
Presidente  
CONFERE COM O ORIGINAL.  
Em, 14.12.73  
ELIANE DE CASTRO SOUZA RÊGO  
Sec. Datilógrafa-JRF.

Recurso Voluntário nº 177/73.  
Recorrente: Reynaldo Fortes.  
Recorrido, Departamento da Receita  
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE:  
Dispõe o Regimento Interno deste Tribunal, que as partes poderão ser representadas por advogado PORTADOR DE PROCUAÇÃO. Nos presentes autos observa-se que o advogado Pedro Soares Vieira, interpôs recurso voluntário em nome do interessado, Reynaldo Fortes, sem todavia, juntar o necessário instrumento procuratório, (art. 81). Irregularidade sanável.  
Intime-se, com o prazo de vinte (20) dias.  
Brasília, 28 de fevereiro de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 185/74.  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Benjamim Francisco Durães  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 186/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Benedito dos Santos  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 187/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Izabel da Costa Almeida Moreira  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 188/74.  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Irmãos Gadelha Ltda.

**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262, da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "ex officio" n° 08/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Shimamoto Filho Ltda.  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.

Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, 14 de fevereiro de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "ex officio" n° 09/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Theodoro Rodrigues  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "ex officio" n° 31/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Vip's Lanches Ltda.  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "ex officio" n° 30/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Salvatore Nista  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "ex officio" n° 29/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Salvatore Nista  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "ex-officio" n. 25/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Zuilo Freire Santiago  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública,

recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX-OFFICIO. N; 33/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Valdi Xavier de Oliveira  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, em 13 de fevereiro de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "EX OFFICIO" n. 36/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Raimundo Manoel Bezerra  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, 13 de fevereiro de 1974  
 As.) **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "EX OFFICIO" n. 37/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Texaco Brasil S.A.  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262, da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso "EX OFFICIO" n. 38/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: W. Nepomuceno  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso Voluntário n. 119/73  
 Recorrente: Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva  
 Recorrido: Divisão de Tributos Imobiliários  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 Inconformado com a sentença prolatada pelo Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, no Processo n° 035299/73, pertinente à sua reclamação contra lançamento, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, recorreu tempestivamente a este egrégio Colegiado.  
 Recebo o recurso.  
 Ouça-se a douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, DF, 22 de fevereiro de 1974

**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 43/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Zuilo Freire Santiago  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 92/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Pedro C. da Costa  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 93/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Moraes e Lima Ltda.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 95/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Pedro X. Travassos  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 96/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Pedro C. da Costa  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX-OFFICIO n. 97/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Mohamed Numir Iusuf Ali  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei 4191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 1° de março de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO 98/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Nobre Comércio e Representações Ltda.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília-DF, 1° de março de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 100/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Modelar Comércio e Representações Ltda.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de março de 1974  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 101/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Merhej Hassan Hital  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
 O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei n° 4.191/62.  
 Recebo o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.  
 Brasília, em 1° de maio de 1974.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso EX OFFICIO n° 102/74  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrido: Marcelino A. Filho

**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília, em 1º de março de 1974  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 108/73**  
**RECORRENTE:** Esccon Contabilidade  
**RECORRIDO:** Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
**ACORDÃO Nº 006/74—(681)**  
**EMENTA:** PROVA — Meras alegações sem provas, não são bastantes a elidir a ação fiscal, regularmente intentada  
**MULTA** — Constatada a primariedade do infrator, há de se lhe aplicar a multa mínima.  
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 108/73, em que é Recorrente Esccon Contabilidade e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, dar provimento em parte ao recurso, nos termos das notas taquigráficas.  
Ausente da votação o Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos.  
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1974  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
**PRESIDENTE**

**NELSON FERNANDES EUSTAQUIO**  
Redator

Recurso "ex officio" nº 103/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Maria Rosa Resende  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE:**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4.191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília, em 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 122/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Saadallah Iskandar Yussif Jabbour Yussef  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4.191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 123/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Indalecio Sierra Afonso  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública,

recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 124/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Irmãos Rocha Indústria e Comércio  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE:**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 125/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Brasília Modas Esporte Ltda.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 126/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Ipê Utilidades Domésticas S.A.  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 127/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Rincon E Chaul Ltda.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE:**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 128/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Globex Utilidades S.A.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE:**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília-DF, 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso "ex officio" nº 129/74  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Damuti R. Damano Ltda.  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº 4.191/62.  
Recebo o recurso.  
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
Publique-se e Distribua-se.  
Brasília, em 1º de março de 1974.  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Recurso Voluntário nº 172/73  
Recorrente: Antonio Araújo Filho  
Recorrido: Departamento da Receita - DTD  
**DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE**  
Dispõe o Regimento Interno deste Tribunal, que as partes poderão ser representadas por advogado "portador de procuração".  
Nos presentes autos observa-se que o advogado Pedro Soares Vieira, interpôs recurso voluntário em nome do interessado, Antonio Araújo Filho, sem todavia, juntar o necessário instrumento procuratório. (art. 81).  
Irregularidade sanável.  
Intime-se, com o prazo de 20 (vinte) dias.  
Brasília, 28 de fevereiro de 1974.  
A) AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente

Ata da Seção Ordinária da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 15:00 (quinze horas) do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos, estando presentes os Juizes Mauro Renan, Newton Rossi, Santos Junior, Dias Lopes e Nelson Fernandes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão Ordinária realizada dia 20 de fevereiro de 1974. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente leu o telegrama enviado pelo Juiz Suplente Igor Tenório, renunciando a seu mandato. A seguir, prestou esclarecimento a respeito da renúncia, e afirmou ser aquele ato, uma das formas de perda do mandato, prevista no Regimento Interno, em seu art. 12, inciso II, salientando que a Presidência da Casa, cumpria comunicar o fato ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, visando a substituição do referido Juiz Suplente. Ressaltou ainda o Sr. Presidente, que o ato de renúncia do Dr. Igor Tenório, provocou grande lacuna neste Tribunal, pois S. Exa. é um dos nomes mais conceituados do Distrito Federal como cultor do Direito, emérito professor universitário e autor de diversos trabalhos sobre Direito Tributário. Usaram da palavra os Juizes Mauro Renan e Newton Rossi, bem como o Sr. Representante da Fazenda, ratificando as palavras do Sr. Presidente, no sentido de enaltecer os atributos intelectuais do renunciante. A seguir, o Juiz Newton Rossi propôs à Casa, voto de congratulação ao Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, em virtude de sua indicação pelo Governo do Distrito Federal, para cursar a Escola Superior de Guerra. Antes de colocar a proposição em votação, o Sr. Presidente endossou inteiramente as palestras do Juiz Newton Rossi. Submetida ao Plenário, foi aceita unanimemente. Usou da palavra o Juiz Mauro Renan, para propor à Casa fosse examinada a possi-

bilidade de se estabelecer novo horário de trabalho para os Srs. Juizes ocupantes de Cargo de Direção e Assessoramento Superior, a exemplo do que foi adotado pelo Tribunal de Contas da União. Antes de submeter o assunto à apreciação do Plenário, o Sr. Presidente sugeriu fosse a matéria examinada em Sessão Administrativa, a ser oportunamente convocada, tendo o plenário concordado, com exceção do Juiz Mauro Renan, que divergiu em parte, eis que desejava ficasse a data da Sessão Administrativa desde logo estabelecida. O Sr. Presidente ponderou a S. Exa. o Juiz Mauro Renan, não se sentir em condições de marcar de pronto a data da aludida Sessão Administrativa, razão porque decidia fazê-lo oportunamente. Da pauta para julgamento do dia construiu: **PARA INICIO DE VOTAÇÃO:** Recurso Voluntário nº 131/73, em que é Recorrente J. Campos Cesar (A Cegonha), Recorrida Divisão de Tributos Diversos e Relator Juiz Newton Rossi. A votação foi interrompida por ter o Juiz Mauro Renan, solicitado vista dos autos. - Recurso "ex officio" nº 138/73, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Recorrido Eletrônica Yara e Relator Juiz Walter Linhares. O julgamento deste processo foi adiado para a Sessão Ordinária do dia 05 de março de 1974, em virtude da ausência do Juiz Relator à Sessão. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a Sessão, convocando outra para o próximo dia 05, terça-feira, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à Sessão Ordinária do dia 05 de março de 1974, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente ata foi assinada em Sessão pelos Juizes Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio e Newton Egydio Rossi, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.  
**RONALDO MARCIO DO VALLE**  
Assistente - Substituto

Ata da Sessão Ordinária de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 15:00 h. (quinze horas) do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos, estando presentes os Srs. Juizes Mauro Renan, Newton Rossi, Santos Junior, Dias Lopes, Nelson Fernandes e Walter Linhares, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 14 de fevereiro de 1974. No momento destinado a indicações e propostas, usou da palavra o Sr. Vice-presidente, Juiz Walter Linhares, frisando ser aquele momento um marco importante na vida da Junta de Recursos Fiscais, quando o Colegiado reuniu-se pela primeira vez em sua nova sede, e, no momento em que ele dava mais um passo no sentido de sua ampliação. Ressaltou também,

que o Sr. Presidente, Juiz Amaury Ramos, e, o Juiz Mauro Renan, constituíram-se nos artífices desta vitória. Da pauta para julgamento do dia construiu: **"PARA INICIO DE VOTAÇÃO:** Recurso Voluntário nº 116/73, em que é Recorrente VOLBRAS S/A - Peças e Serviços, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator Juiz Mauro Renan. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, declarar nulo o auto de infração e todo o processado, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão, Juiz Mauro Renan." - Recurso. **EX OFFICIO Nº 134/73**, em que é Recorrente Divisão de Tributos Imobiliários, Recorrido Antonio Nilson Rocha de Souza e Relator Juiz Santos Junior. A votação foi interrompida, por ter o Juiz Nelson Fernandes, solicitado vista dos autos. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a sessão, convocando outra para o próximo dia 21, quinta-feira, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 21 de fevereiro de 1974, data em que foi aprovada. Certifico que a presente Ata foi assinada em Sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.  
**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
Brasília, 1 de março de 1974  
**RONALDO MARCIO DO VALLE**  
ASSISTENTE DA JUNTA

Ata da Sessão Ordinária da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 15 h (quinze) do dia 27 de fevereiro de 1974, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos, estando presentes os Juizes Mauro Renan, Newton Rossi, Santos Junior, Dias Lopes e Nelson Fernandes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão Ordinária realizada dia 21 de fevereiro de 1974. A seguir foi lido o ofício encaminhado à Presidência deste Tribunal, pelo Rotary Club de Brasília, através de seu Presidente, Licio Toledo, agradecendo, sensibilizado, a manifestação de solidariedade dos Exm. Srs. Juizes desta Casa, pelo falecimento do rotariano Juan Jaumandreu Sabriá. O Juiz Newton Rossi usando da palavra, justificou sua ausência à Sessão anterior, alegando o congestionamento dos vãos com destino à Brasília, no Aeroporto de Congonhas-SP., naquela oportunidade, que o impediu de chegar a tempo de participar da Sessão, apesar de haver marcado passagem com a antecedência necessária. A justificativa foi aprovada à unanimidade. Da pauta para julgamento do dia construiu: **PARA INICIO DE VOTAÇÃO:** Recurso "ex officio" nº 129/73, em que é Recorrente Divisão de Tributos Diversos, Recorrido Manoel Barreto Rios e Relator Juiz Mauro Renan.

Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para declarar nulo o auto de infração e em consequência todo o processado, nos termos do voto do Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão, Juiz Mauro Renan". - Recurso "ex officio" nº 138/73, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Recorrido Panificadora e Confeitaria Pão de Ouro Ltda., e Relator Juiz Nelson Fernandes. Decisão Proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, preliminarmente à maioria de votos, decide rejeitar a arguição de inépcia do auto de infração a, no mérito dar provimento ao Recurso para apenas o infrator com a multa mínima prevista na legislação. Foi voto vencido o do Juiz Mauro Renan e no mérito o dos Juizes Relator e Newton Rossi. Redator para o acórdão, Juiz Mauro Renan. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que a Sessão Administrativa criada pela Resolução nº 03/73, deste Colegiado, não poderia se realizar este mês, em virtude do acúmulo de serviços administrativos provocados pela transferência das instalações do Tribunal para este Edifício. No entanto, acrescentou, que no dia 1º deste, foi realizada uma Sessão Administrativa para tratar de assuntos de interesse da Casa, ficando, assim, de certo modo atendido um dos objetivos da referida Resolução. A matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a Sessão, convocando outra para o próximo dia 28, quinta-feira, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 1974, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente Ata foi assinada em Sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Dias Lopes, Newton Egydio Rossi, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS  
Brasília, 1º de março de 1974  
RONALDO MARCIO DO VALLE  
Assistente da Junta.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, RESOLVE:

1. Todos os pedidos de informação sobre lotes, feitos por unidades orgânicas da Companhia junto a Seção de Cadastro Geral, deverão ser formalizados em impresso próprio, conforme modelo anexo;
2. Os pedidos serão efetuados tendo em vista o interesse do serviço, sendo terminantemente proibido pedidos de interesse particular ou de terceiros;

3. São competentes para assinar pedidos de informação sobre lotes: o Diretor Superintendente e respectivos Diretores, Chefe do Gabinete da Superintendência, bem como os ocupantes de emprego em comissão, em escala hierárquica descendente até o nível de Divisão com exercício na Diretoria Imobiliária;

4. A partir da data de aprovação desta Instrução não serão fornecidas, pela Seção de Cadastro Geral, em hipótese alguma, informações verbais sobre assuntos relativos a lotes.

5. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRASILIA, em 12 de fevereiro de 1974

JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

INTERESSADO (A): \_\_\_\_\_

P A R A : SEÇÃO DE CADASTRO GERAL / DIC / DIM

Solicita informar \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_, QUADRA \_\_\_\_\_, BLOCO \_\_\_\_\_, CONJUNTO \_\_\_\_\_,  
DO SETOR \_\_\_\_\_, LOCALIDADE \_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do interessado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
DIRETORIA IMOBILIÁRIA  
DIVISÃO COMERCIAL  
Seção de Cadastro Geral

RESPOSTA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DA : SEÇÃO DE CADASTRO GERAL / DIC / DIM

PARA : \_\_\_\_\_

Informamos que em nossos arquivos \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_, QUADRA \_\_\_\_\_, BLOCO \_\_\_\_\_, CONJUNTO \_\_\_\_\_,  
SETOR \_\_\_\_\_, LOCALIDADE \_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

Seção de Cadastro Geral/DIC/DIM

INSTRUÇÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.280/74,

RESOLVE:  
designar o servidor ODILON KILYONORI UEMA, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 14.982, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, bloqueando o Emprego de Auxiliar de Administração, EP-8, da Tabela de Empregos Permanentes e exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-8, de Chefe da Seção de Instrução Processual, para substituir em seus eventuais impedimentos o Titular da Divisão Comercial, Símbolo EC-3, da Diretoria Imobiliária, desta Companhia.

Brasília, em 1º de fevereiro de 1974  
JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que conferem os Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo nº 1753/74,

RESOLVE:  
designar o empregado OSCAR MATHIAS NETO, Desenhista EP-12 matrícula 70.121, da Tabela de Empregos Permanente, para substituir em seus eventuais impedimentos, o Secretário Datilógrafo da Divisão do Patrimônio Imobiliário da Diretoria Imobiliária, desta Companhia.

Brasília, em 28 de janeiro de 1974  
JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:  
CONCEDER, ao empregado UBI-RAJARA ALVES, Motorista, EP-7, matrícula nº 70.146, da Tabela de Empregos Permanentes, lotado nesta Superintendência, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Brasília, em 1º de fevereiro de 1974  
JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:  
CONCEDER, ao empregado ELIÉZIO PEREIRA DE LACERDA, Praticante de Administração, EP-6, matrícula nº

70.042, da Tabela de Empregos Permanentes, lotado nesta Superintendência, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr 414,00 (quatrocentos e quatorze cruzeiros).

BRASILIA, em 1º de fevereiro de 1974  
JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.451/74,

RESOLVE:  
CONCEDER Gratificação de Mérito Profissional, no valor de Cr 700,00 (setecentos cruzeiros), ao empregado JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS, Advogado, EP-29, matrícula nº 70.079, da Tabela de Empregos Permanentes desta Companhia.

BRASILIA, em 28 de fevereiro de 1974

JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que conferem os Estatutos Sociais da Empresa e, tendo em vista o que consta do processo nº 2.451/74,

RESOLVE:  
dispensar, a pedido, o empregado JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS, Advogado, EP-29, matrícula nº 70.079, da Tabela de Empregos Permanentes, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-1, de Chefe do Serviço Jurídico, desta Companhia.

BRASILIA, em 28 de fevereiro de 1974

JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.451/74,

RESOLVE:  
FAZER CESSAR, os efeitos da Instrução de 16.08.73, que concedeu Gratificação de Mérito Profissional, no valor de Cr 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), ao empregado JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS, Advogado, EP-29, matrícula nº 70.079, da Tabela de Empregos Permanentes, ocupante do Emprego em Comissão, Símbolo EC-1, de Chefe do Serviço Jurídico desta Companhia, em virtude de sua dispensa, a pedido, do Emprego acima.

BRASILIA, em 28 de fevereiro de 1974

JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO  
Diretor Superintendente

## SECRETARIA DO GOVERNO

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.246/73,

RESOLVE:  
DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no

Artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário ANTONIO DE SOUZA AMORIM, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, matrícula nº 16.977, do Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1974, no percentual de 75% e no valor mensal de Cr\$841,00.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974  
JOIRO GOMES DA SILVA

Republicada do "DF" Nº 28, de 19.02.74, devido a lapso do original.

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73,

RESOLVE:  
DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor NELSON PIERRE MATEI, matrícula nº 18.239, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assistente Técnico, da Administração do Setor Residencial In-

dústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1974, no percentual de 95% e no valor mensal de Cr \$ 1.375,00.

"As árvores refrescam o clima; purificam o ar; regularizam as chuvas; sustentam os mananciais; proteja-as portanto, em seu próprio benefício".

"Se você plantou uma árvore a Cidade lhe agradece, se você ajudar a conservá-la, agradeça a Deus os sentimentos com que lhe dotou".

Brasília, 07 de fevereiro de 1974  
JOIRO GOMES DA SILVA  
Republicado do DF nº 28, de 19/02/74 por ter saído com incorreção.

## SECRETARIA DE SAÚDE ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA DE 01 DE MARÇO DE 1.974

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 2.372, de 21 de setembro de 1973,

**RESOLVE:**

Elogiar o servidor JAIR ANASTÁCIO ROCHA, Eletrotécnico, nível 13-B, matrícula nº 6801, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por sua destacada atuação durante 10 anos, na manutenção dos serviços de infra-estrutura da rede assistencial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 01 de março de 1.974.

ALVARO J. P. SIMÕES  
Secretário de Saúde

### PORTARIA DE 01 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 2.372, de 21 de setembro de 1973,

**RESOLVE:**

Elogiar o servidor JAIR ANASTÁCIO ROCHA, Eletrotécnico, nível 13-B, matrícula nº 6801, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por sua destacada atuação durante 10 anos, na manutenção dos serviços de infra-estrutura da rede assistencial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 01 de março de 1974

ALVARO J. P. SIMÕES  
Secretário de Saúde

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.973.

HISTÓRICO	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		5.587.993,69	
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
MATERIAL PERMANENTE	1.382.650,01		
OBRAS PÚBLICAS	5.247.539,25	6.630.189,26	12.218.182,95
SALDO A APLICAR EM 1.974			- 0 -
TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS			12.218.182,95

DECLARAMOS NÃO TEREM SIDO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.973, ALIENADOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS:

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO  
Diretor da D.C.  
CRC-684-DF.

CÍLSO GENEROSO PEREIRA  
Diretor Executivo

EUTÍMIO BANDEIRA ORTEGAL  
Diretor do D.E.F.

ALVARO JOSE DE PINHO SIMÕES  
Presidente

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 76, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.266/73, e ainda o que consta do processo nº 3681/73-DVC/SEP,

**RESOLVE:**

conceder à firma Lorena AUTÓMOVEIS LIMITADA, proprietária do Motel Texaco, estabelecida na PM/EPIA/SUL Conjunto "D", Distrito Federal, REGISTRO PARA FUNCIONAR no presente exercício, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

O PRESENTE REGISTRO É VÁLIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL.  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 065/74-SCDP/SEP,

**RESOLVE:**

conceder à firma ANITA PEREIRA REIS, estabelecida na Quadra 04, Lote 04, Setor Sul, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES LAMAISON — CEL.  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 078, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em

vista o que consta no processo nº 066/74-SCDP/SEP.

**RESOLVE:**

conceder à firma MARIA DAS DORES NERIS, estabelecida na Quadra 36, Lote 10, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker" no horário de 07,00 às 24 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL.  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 064/74-SCDP/SEP,

**RESOLVE:**

conceder à firma ANTONIO BARBALHO DE OLIVEIRA, estabelecida na Quadra 08, Bloco 03, Lote 05, Sobradinho, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL.  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 080, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 057/74-SCDP/SEP,

**RESOLVE:**

CONCEDER A FIRMA ELIAS MICHAEL CAMPOS, proprietária do Stand de Tiro, ao Alvo "FIONDA ES-

PORTIVA", instalado ao lado do Cine Rex, Setor Sul, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 7,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 04 DE ABRIL DE 1974

Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES LAMAISON — CEL.  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1- dispensar o Bel. JOÃO SEABRA DA SILVA, Comissário de Polícia "A", matrícula nº 30053, das funções de Membro da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria de 31 de dezembro de 1973, para apurar faltas atribuídas ao Servente de Necropsia - RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 33244, por motivo de férias regulamentares, a partir de 04 do corrente.

II- designar o Bel. Izaias de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula nº 30049, para exercer as funções de Membro da referida Comissão.

DISTRITO FEDERAL, 5 DE FEVEREIRO DE 1974.

Coronel GUARACY DE LIMA FURTADO

Secretário de Segurança Pública do DF.

respondendo

### PORTARIA Nº 073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 058/74-SCDP/SEP,

**RESOLVE:**

conceder à firma JÃO CORDEIRO SOBRINHO, estabelecida na Quadra 05, lote 05, Setor Sul, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.  
Secretário de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DIS-

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/74 - DETRAN-DF, DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 1360/74-DETRAN-DF,

**RESOLVE:**

SUSPENDER de dirigir veículo au-

tomotor, o condutor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0003769-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso X e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter publicamente, mostrado incontinente e de proceder escandaloso, conforme notícia o ofício nº 486/74, do DETRAN-MT.

**RESOLVE:**

conceder à firma A.G. DE VALOI, estabelecida na CNB 11 Lote 11, Lojas 02 e 03, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.  
Secretário de Segurança Pública

BOLETIM INFORMATIVO No. 03 -SEXAGESIMA QUARTA. REUNIÃO:-

DECISÃO No. 06/74  
Processo no. 177.974/73

Interessado: JOSÉ APARECIDO VASCONCELOS AGUIAR

Assunto: Recurso contra apreensão de veículo e suspensão de dirigir veículo automotor.

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INGRAÇÕES

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, em sua Sexagésima Quarta Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo aprovou o parecer do relator, decidindo: Negando provimento ao recurso na forma do relatório.

Brasília, 18 de janeiro de 1974  
Dr. EDISON LASMAR-Presidente  
RELATOR

MARIANO RIBEIRO NETTO-  
Membro efetivo  
HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER-  
Membro efetivo

DECISÃO No. 07/74  
Processo no. 120.039/74

Interessado: ABDALA KARIM NABUT  
Assunto: Recorre contra NI-  
Relator: MARIANO RIBEIRO NETTO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, em sua Sexagésima Quarta Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo aprovou o parecer do relator, decidindo: Negando provimento ao recurso na forma do relatório.

Brasília, 18 de janeiro de 1974  
Dr. EDISON LASMAR-Presidente  
MARIANO RIBEIRO NETTO-  
Membro-RELATOR

HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER-  
Membro

Brasília, DF-18 de janeiro de 1974  
ANTONIO CARLOS VIANNA SARRES  
Secretário da Junta-Substituto

BOLETIM INFORMATIVO Nº 30/73-JARI

I- SECRETARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

-RECURSOS JULGADOS  
DECISÃO Nº 100/73-JARI

Processo nº 173233/73-SEP

Interessado: Abel Rafael Pinto  
Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

Relator: Presidente EDISON LASMAR  
Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 101/73-JARI

Processo nº 175187-SEP  
Interessado: Geraldo Teixeira de Andrade

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

Relator: MEMBRO MARIANO RIBEIRO NETTO  
Resultado: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 102/73-JARI

Processo nº 174168/73-SEP  
Interessado: Samuel Gobel  
Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

Relator: Membro JOÃO VIEIRA

Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 103/73-JARI

Processo nº 174975-SEP

Interessada: Mércia de Castro Fonseca

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infrações de trânsito.

Relator: Presidente EDISON LASMAR  
Resultado: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 104/73-JARI

Processo nº 175299/73-SEP

Interessado: Manoel Vitorino do Amaral

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infração de trânsito.

Relator: Membro JOÃO VIEIRA  
Resultado: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 105/73-JARI

Processo nº 174974/73-SEP

Interessado: Matuzalém Batista Pereira

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infrações de trânsito.

Relator: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO  
Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 106/73-JARI

Processo nº 174982/73-SEP

Interessado: Agnel Alves Ferreira

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infração de trânsito.

Relator: Presidente EDISON LASMAR  
Resultado: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 107/73-JARI

Processo nº 174976/73-SEP

Interessado: Francisco Moreira de Araújo

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infrações de trânsito.

Relator: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO  
Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 108/73-JARI

Processo nº 175089/73-SEP

Interessado: João Carlos Kern Araújo

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infrações de trânsito.

Relator: Membro JOÃO VIEIRA  
Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 109/73-JARI

Processo nº 175133/73-SEP

Interessado: Carlos Eduardo Pires de Sá

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

Relator: Membro JOÃO VIEIRA  
Resultado: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 110/73-JARI

Processo nº 175134/73-SEP

Some Thomé Brasil Jerbrim

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infração de trânsito.

Relator: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO  
Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 111/73-JARI

Processo nº 17549073-SEP

Interessado: Eliane Sequeira Coelho

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

Relator: Presidente EDISON LASMAR  
Resultado: pelo não provimento do recurso.

DECISÃO Nº 113/73-JARI

Processo nº 175295/73-SEP

Interessado: Moacir da Silva

Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

Relator: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO  
Resultado: pelo provimento parcial do recurso.

DECISÃO Nº 114/73-JARI

PROCESSO Nº: 175132/73-SEP

INTERESSADO: Ayub Mahmud Nasr

ASSUNTO: Recorre contra a aplicação de penalidades, por infrações de trânsito.

RELATOR: Presidente EDISON LASMAR  
RESULTADO: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 115/73-JARI

PROCESSO Nº: 175596/73-SEP

INTERESSADO: Leibnitz Passos Soares

ASSUNTO: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

RELATOR: Presidente EDISON LASMAR  
RESULTADO: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 116/73-JARI

PROCESSO Nº: 175692/73-SEP

INTERESSADO: Jorge Sgarbi

ASSUNTO: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

RELATOR: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO  
RESULTADO: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 117/73-JARI

PROCESSO Nº: 175651/73-SEP

INTERESSADO: Valdete Santana Barbosa

ASSUNTO: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

RELATOR: Membro JOÃO VIEIRA  
RESULTADO: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 118/73-JARI

PROCESSO Nº: 175851/73-SEP

INTERESSADO: Derly Cortes Soares

ASSUNTO: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

RELATOR: Presidente EDISON LASMAR  
RESULTADO: pelo provimento do recurso.

DECISÃO Nº 119/73-JARI

PROCESSO Nº: 175850/73-SEP

INTERESSADO: Luiz Carlos Campos Madera

ASSUNTO: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito.

RELATOR: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO  
RESULTADO: pelo não provimento do recurso.

SYNÉSIO FRANQUEIRO DA SILVA  
Chefe da Secretaria da JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 04/74-JARI

I- SECRETARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

-PROCESSOS JULGADOS

-SEXAGESIMA QUINTA REUNIAO

DECISÃO Nº 08/74-JARI

Processo nº 120168/74-SEP

Assunto: Recurso

Interessado: JUSEL PIA DE ANDRADE

Relator: Membro MARIANO RIBEIRO NETTO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações em sua Sexagésima Quinta Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo, aprovou o parecer do relator, decidindo: Pelo provimento do recurso, na forma do relatório.  
Brasília-DF., 22 de janeiro de 1974

EDISON LASMAR

Presidente da Junta

MARIANO RIBEIRO NETTO

Membro efetivo

HELIO GUSTAVO BICCA

KAISER

Membro efetivo

-0-

DECISÃO Nº 09/74-JARI

Processo nº 17797933-SEP

Interessado:-

Assunto: Recurso

Membro relator: HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER

A Junta Administrativa de Recursos de Infração em sua Sexagésima Quinta Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo, aprovou o parecer do relator, decidindo: Pelo arquivamento do recurso, na forma do relatório.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 1974

EDISON LASMAR

Presidente da Junta

MARIANO RIBEIRO NETTO

Membro efetivo

HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER

Membro efetivo

-0-

DECISÃO Nº 10/74-JARI

Processo nº: 120043/74-SEP

Interessado: Maria Mercedes Santos

Assunto: Recurso contra notificação de infração de trânsito

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

relator: Dr. EDISON LASMAR--

Presidente

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações em sua Sexagésima Quinta Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo aprovou o parecer do relator, decidindo: Pelo provimento do recurso, na forma do relatório.

Brasília-DF., 22 de janeiro de 1974

EDISON LASMAR

Presidente da Junta

MARIANO RIBEIRO NETTO

Membro efetivo

HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER

Membro efetivo --0--

FDistrito Federal, 22 de janeiro de 1974

SYNESIO FRANQUEIRO DA SILVA

Chefe da Secretaria da JARI

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005 DE 7 DE MARÇO DE 1974

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, item V, do Regimento baixado com o Decreto nº 2.111, de 28.11.72, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.455, de 30.11.73,

RESOLVE:

1- Fica prorrogado até o dia 29 de março de 1974 o prazo para os permissionários de veículos de aluguel (táxis) da categoria convencional providenciarem a aferição dos taxímetros junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e Comércio.

2- A presente Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 7 de março de 1974

PAULO DA FONSECA VIANA

PORTARIA nº 006 DE 11 DE MARÇO DE 1974

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, tendo em vista o disposto no art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 2.019, de 20 de julho de 1972, e o que consta do Processo nº 08053/72-GDF/COTELB, RESOLVE:

1- Fica prorrogado para 30 de junho de 1974 o prazo para a emissora de Televisão da empresa TV-

Rádio Nacional de Brasília instalar e colocar em funcionamento seus transmissores seus Transmissores na TORRE DE TELEVISÃO DE BRASILIA. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 11 de março de 1974

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1974.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

dispensar o servidor ALOISIO

OLIVEIRA COSTA, Carpinteiro, nível 08-A, matrícula nº 2339, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Encarregado de Turma de Fiscalização de Sobradinho, símbolo FC-12, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões.

DISTRITO FEDERAL, 7 de março de 1974.

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1974

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar o servidor ADEMAR EUSTAQUIO DE CARVALHO, Auxiliar de Vendas, nível 05, matrícula nº 12.570, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais o Encarregado de Turma de Fiscalização de Sobradinho, símbolo FC-12, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões.

DISTRITO FEDERAL, 7 de março de 1974

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1974

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO

FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

**RESOLVE:**

dispensar a pedido, o servidor JOSÉ MIRANDA TELES, Inspetor de Vigilância, nível 14, matrícula nº 1136, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões.

DISTRITO FEDERAL, 7 de março de 1974

PAULO DA FONSECA VIANA Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1974

O SECRETARIO DE SERVIÇOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA ATOS DO SUPERINTENDENTE**

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", de 1º de março de 1974

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, combinado com o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1741, ambos de 12 de julho de 1971 e, tendo em vista o constante do processo nº 212.110/73,

**RESOLVE:**  
APROVEITAR, a partir desta data, o servidor ANTONIO ALVES DE MOURA, matrícula 0035 do QPPDF, lotado na Seção de Contabilidade da Divisão de Administração, no emprego de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, EP-10, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.  
DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO, EP-7, da citada Tabela.  
Brasília, 1º de março de 1974  
PAULO CESAR CUNTIN FILPO Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 1º DE MARÇO DE 1974

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, do uso das atribuições que lhe confere o inciso

PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972.

**RESOLVE:**

designar o servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Escriturário, nível 08-A, matrícula nº 2746, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões.

DISTRITO FEDERAL, 7 de março de 1974

PAULO DA FONSECA VIANA Secretário de Serviços Públicos

XV do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, combinado com o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1741, ambos de 12 de julho de 1971 e, ainda, tendo em vista o constante do processo nº 212.110/73,

**RESOLVE:**  
APROVEITAR, a partir desta data, JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA, matrícula 72.172, lotado no Distrito de Limpeza de Planaltina da Divisão Operacional, no emprego de PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO, EP-7, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.  
DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de TRABALHADOR, EP-1, da citada Tabela.

Brasília, 1º de março de 1974 Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", de 1º de março de 1974  
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, combinado com o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1741, ambos de 12 de julho de 1971 e, tendo em vista o constante do processo nº 212.110/73

**RESOLVE:**

1- APROVEITAR, a partir de 1º de março corrente o servidor EDILSON FERREIRA DA CUNHA, matrícula 71.939 da TEP/SLU, lotado na Seção de Compras e Guarda de Material da Divisão de Administração, no emprego de ARMAZENISTA, EP-6, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.  
2- DECLARAR VAGO, (um) emprego de TRABALHADOR, EP-1, da citada Tabela.

Brasília, 4 de março de 1974  
PAULO CESAR CUNTIN FILPO Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, combinado com o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1971, ambos de 12 de julho de 1971 e, tendo em vista o constante do processo nº 212.110/73,

**RESOLVE:**  
1- APROVEITAR, a partir de 1º de março do corrente ano o servidor DARILDO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 70.191, lotado na Seção de

Operações Especiais da Divisão Operacional, no emprego de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, EP-8, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.

2- DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de TRABALHADOR, EP-1, da citada TABELA.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974  
PAULO CESAR CUNTIN FILPO Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, combinado com o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1741 ambos de 12 de julho de 1971 e, tendo em vista o constante do processo nº 212.110/73.

**RESOLVE:**  
1- APROVEITAR, a partir de 1º de março do corrente ano, a servidora AURORA MARIA PINHEIRO SANTOS, matrícula nº 72.142, lotada na Seção de Serviços Gerais da Divisão de Administração, no Emprego de PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO.

EP-7, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.

2- DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de TRABALHADOR, EP-1, da citada Tabela.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974  
PAULO CESAR CUNTIN FILPO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 003/74

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 CAPITULO III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1974, aprovadas pelo Decreto nº 2504, de 28 de dezembro de 1973, combinado com os termos do Decreto nº. 2541 de 11 de fevereiro de 1974.

**RESOLVE:**  
Remanejar e Alterar, na forma prevista no dispositivo acima citado, os valores destacados pela ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 02/74, de 14 de fevereiro de 1974

PAULO CESAR CUNTIN FILPO Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO SLU Nº 003/74 DE 1º DE MARÇO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA		ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO DE CONTABILIDADE		
ELEMENTO	ATIVIDADE E OU PROJETO - ELEMENTO	SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
	<b>ATIVIDADE SLU 2 039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.</b>			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.900.000,	2.900.000,	
3.1.1.2	Material de Consumo	800.000,	800.000,	
3.1.1.3	Serviços de Terceiros	400.000,	400.000,	
3.1.1.4	Encargos Diversos	60.000,	210.000,	
3.1.1.5	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,	37.500,	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	90.000,	90.000,	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	435.000,	435.000,	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	170.000,	170.000,	
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>5.042.500,</b>
	<b>PROJETO SLU - 1 066 - Reequipamento do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.</b>			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	450.000,	450.000,	
4.1.4.0	Material Permanente	25.000,	25.000,	
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>			<b>475.000,</b>
	<b>PROJETO SLU - 1 067 - Obras do Serviço de Limpeza Urbana</b>			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.1.0	Obras Públicas	400.000,	400.000,	
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>			<b>400.000,</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.917.500,</b>

Brasília, 1º de março de 1974

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA—SVO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do artigo 4º do Decreto supra, gratificação da representação de gabinete, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), ao servidor JOSÉ DO ESPIRITO SANTO, Matrícula nº 15.846, Motorista do Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras.  
Brasília, 11 de fevereiro de 1974.  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.

Secretário de Viação e Obras. (Republicado do DISTRITO FEDERAL Nº 33, de 1º de março de 1974. Página 4, devido a lapso de revisão).

PORTARIA—SVO, DE 01 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe con-

fero o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 80331/73.

**RESOLVE:**  
Submeter, nos termos do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva o servidor abaixo mencionado, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1974.  
Matrícula  
Nome: Valdo Cesar Damaceno de Carvalho  
Símbolo: FC-06  
Função: Assessor Aux.  
% — 85  
VALOR: 1.173,00

Brasília, 01 de março de 1974.  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Secretário de Viação e Obras.

PORTARIA-SVO/74 DE 04 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 do

Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2271, de 05 de junho de 1973,

**RESOLVE:**

Mandar cessar, a partir de 05 de março de 1974, os efeitos da Portaria SVO/73, de 26.07.73, que designou TIDE ALVES SANT'ANA, matrícula 7727, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Secretária Datilógrafa do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras.

Brasília, 07 de março de 1974  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO/74 DE 07 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2271, de 05 de junho de 1973,

**RESOLVE:**

Designar a servidora TIDE ALVES SANT'ANA, matrícula nº. 7727, para substituir, a partir de

05 de março de 1974, em seus impedimentos eventuais, Gerson Filiiu, matrícula nº. 15111, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras  
Brasília, 07 de março de 1974  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO/74, DE 07 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2271, de 05 de junho de 1973,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ALEIXO MENDES DE CARVALHO, matrícula nº. 15067, para substituir, a partir de 05 de março de 1974, em seus impedimentos eventuais, Elizeth da Silveira Sant'Ana, matrícula nº. 7932, Secretária Datilógrafa do Depar-

tamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras  
Brasília, 07 de março de 1974  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO/74 DE 07 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2271, de 05 de junho de 1973,

**RESOLVE:**

Mandar cessar, a partir de 05 de março de 1974, os efeitos da Portaria SVO/73, de 26.07.73, que designou ALEIXO MENDES DE CARVALHO, matrícula nº. 15067, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras  
Brasília, 07 de março de 1974  
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Secretário de Viação e Obras

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

TERMO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS -, na forma que se segue.

Saibam quantos esta escritura de compra e venda virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Primeira Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, perante mim, Chefe da Seção, compareceram partes entre si contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS -, com sede nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada às fls. 104, do processo nº 19.074/72, renumerado sob o nº 1.120/73 e seus anexos nºs 24.754/72, 11.185/73, e 06.502/73 (Nº SHIS), todos de interesse da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, sendo as presentes pessoas ninhas conhecidas, bem como as testemunhas nomeadas e assinadas no fim deste termo que é lavrada de acordo com o artigo 36 de Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960, que lhe dá força de escritura pública. E, então perante ditas testemunhas, pela OUTORGANTE VENDEDORA, foi-me dito: I) que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse, do imóvel designado por projeção nº 09 (nove), da Super Quadra Sul 203 (duzentos e três), das, as coberturas com caixas d'água, o apartamento do zelador e o quarto com banheiro do faxineiro, a área dos pilotis, além dos encanamentos, troncos de eletricidade e todos os ramais respectivos destinados a servir as dependências de uso comum, bomba de elevação de água e respectivos pertences, as calçadas e, enfim, tudo o que for de uso comum pela própria natureza do edifício. Constituem propriedades autônomas, cada um dos 24 apartamentos - de que se compõem o edifício, já descritos em detalhes, sendo que cada unidade (apartamento) autônoma tem 234,27m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados) de área privativa, sendo atribuída a cada uma delas a fração ideal de 3,48% (três, quarenta e oito por cento) do respectivo terreno e coisas comuns. A numeração das unidades (apartamentos) autônomos da esquerda para a direita de quem se localiza de frente para o prédio, é a seguinte: Primeiro Pavimento - Apartamentos nºs 101, 102, 103 e 104; Segundo Pavimento - Apartamentos nºs 201, 202, 203 e 204; Terceiro Pavimento - Apartamentos nºs 301, 302, 303 e 304; Quarto Pavimento - Apartamentos nºs 401, 402, 403 e 404; Quinto Pavimento - Apartamentos nºs 501, 502, 503 e 504 e Sexto Pavimento - Apartamentos nºs 601, 602, 603 e 604. Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi-me dito ainda que, devidamente autorizada pela Assembleia dos Quotistas, realizada em 31 de outubro de 1973, vem neste ato e pelo presente instrumento, vender, como de fato vendido os tem, ao OUTORGADO COMPRADOR, os 19 (dezenove) apartamentos, propriedades autônomas daquele edifício, designados pelos números 101 (cento e um), 102 (cento e dois), 103 (cento e três), 104 (cento e quatro), 201 (duzentos e um), 202 (duzentos e dois), 203 (duzentos e três), 204 (duzentos e quatro) 301 (trezentos e um), 302 (trezentos e dois), 304 (trezentos e quatro), 402 (quatrocentos e dois), 404 (quatrocentos e quatro), 501 (quinhentos e um), 502 (quinhentos e dois), 504 (quinhentos e quatro), 602 (seiscentos e dois), 603 (seiscentos e três) e 604 (seiscentos e quatro), pelo preço unitário de CR\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos cruzeiros) e consequente preço global de CR\$ 4.664.500,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), transferindo-lhe por esta e na melhor forma de direito, todo o domínio, jus e ação que tinha ela, VENDEDORA, sobre os imóveis antes enumerados - desde já na sua posse plena, por força do premeio de 11,65m de largura por 84,35m de comprimento, ou seja, a área de 982,68m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados), conforme escritura pública de aquisição - lavrada em 09 de abril de 1.973, às fls. 04, do Livro D.26, do Cartório do 3º Ofício de Notas, desta Capital, e registrada em 16 de abril de 1.973, sob nº 27.824, às fls. 255, Livro 3-A.G, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, D.F., II) - que sobre o imóvel antes falado foi edificado prédio de apartamentos de 06 (seis) pavimentos, designado por Bloco "A", Super Quadra Sul 203 (duzentos e três), construção esta devidamente averbada à margem da transcrição nº 27.824, de 16 de abril de 1.973, conforme certidão nº 21.268, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, D.F., acompanhada da respectiva "Carta de Habite-se", anexada às fls. 83 e 93 do processo nº 19.074/73, já mencionado. III) que a construção existente sobre a projeção (nove) 09 da SQS (Super Quadra Sul) 203 (duzentos e três), de propriedade da VENDEDORA, com área total construída de 8.681,38m<sup>2</sup> (oitomil, seiscentos e oitenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados) tem as seguintes características: Bloco de 06 pavimentos sobre pilotis, subsolo destinado a garagem com 42 vagas, com 04 entradas independentes, com 04 apartamentos por andar, no total de 24 apartamentos, além de telhado, caixas de água elevadas das casas de máquinas, hastes para pára-raios e antena coletiva de rádio e televisão, escadas e lixeiras comuns e compartimentos para zelador. Em cada pavimento tipo existem 04 apartamentos com tendo hall social e hall de serviço, escada, 02 elevadores e lixeira comum, 04 dormitórios, sendo que 02 deles possuem vestiários privativos, escritórios, sala de jantar, salão, varanda, três banheiros, sendo um privativo, copa cozinha, lavanderia, dois quartos de empregada, banheiro de empregada e circulação. Constituem partes de uso comum, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às propriedades de cada um dos co-proprietários: o terreno onde se acha construído o edifício, que corresponde ao lote acima mencionado, os locais para medidores de luz e força, as fundações, os montantes, as vigas, os pisos de concreto armado, as paredes perimetrais de cada apartamento, as paredes externas, as paredes das partes comuns, os ornamentos das fachadas, excluídas janelas e venezianas, as entradas, os corredores, escadas, passagens de serviço, tubo e depósito de lixo, hall das escadas e da cláusula "constituti", para que dos referidos imóveis possa o OUTORGADO COMPRADOR usar e fruir, como seus que ficam sendo. V) pelo OUTORGADO COMPRADOR, então, foi-me dito que aceita o presente termo, tal como se contém, declarando mais que adquire os 19 (dezenove) imóveis residenciais antes enumerados, que passarão a fazer parte do patrimônio do Distrito Federal sob a condição de apartamentos funcionais, e que a despesa de CR\$ 4.664.500,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) relativa a presente aquisição corre à conta dos recursos do FUNDEF, na forma do Decreto nº 1418/70, sendo dispensada a respectiva licitação com fundamento nas letras "c" e "e" do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1.971, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1.971, tudo conforme autorização expressamente exarada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por despacho - de fls. 96, do processo nº 19.074/72, antes falado, e seus anexos. Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi dito que se encontra paga e satisfeita, pelo que dá plena e geral quitação da quantia, preço justo e combinado, a que se refere o presente instrumento, para não da mais reclamar, seja a que título for. E, então, ainda pela OUTORGANTE VENDEDORA foi dito mais que, tendo o OUTORGADO COMPRADOR acito o presente termo, tal como lhe fora feito, compromete-se ela, VENDEDORA, a fazê-lo sempre firme, bom e valioso inclusive respondendo pela evicção de direito, por si e seus sucessores. Dá-se ao presente para os efeitos legais, o valor de CR\$ 4.664.500,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Lavrou-se este no Livro de Escrituras - da Subprocuradoria Geral do Distrito Federal que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas a todo ato presente que dou fé, e por mim Marcos Antônio Barbosa, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo de público e raso. (as.) EDSON DARBELLY GONÇALVES; (as) MOACYR CARVALHO GONÇALVES; (as.) ANTÔNIO FRAGOMENI. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

certificando que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Escrituras N.º 143/195 de 1º Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 14 de março de 1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Chefe de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/LP 978 - Chefe

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor Geral Coronel ERIC TINOCO MARQUES por delegação - da Portaria Ministerial nº 615 BSE de 15 de outubro de 1.971, e o Governo do Distrito Federal neste ato representado pelo - Coronel PAULO ANTUNES DE SOUZA, Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 530.426/73, celebram o presente Convênio que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá ao Governo do Distrito Federal, auxílio financeiro na importân-

cia de CR\$. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), para complementar a segunda etapa da construção do conjunto de piscinas do Centro Esportivo Presidente Médici. CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos de que trata a Cláusula Primeira - só poderão ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no projeto, orçamento e especificações aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constantes do Processo Nº 3879/73-DED, obrigando-se o Governo do Distrito Federal a prestar contas de sua aplicação dentro do presente exercício na forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura, e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes, que passam a fazer parte integrante deste Convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva Projeto 09091068-10-14 - apoio a Programas de Educação - Categorias Econômicas 4.3.7.1.04 Item II - 2.2 - Auxílios para Obras CR\$. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), conforme Empenho nº 1126 de 05 de dezembro de 1.973. CLÁUSULA QUARTA - A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o Governo do Distrito Federal a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula. CLÁUSULA QUINTA - O Governo do Distrito Federal obriga-se a franquear pelo prazo de 03 (três) anos o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura para a execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas. CLÁUSULA SEXTA - O Governo do Distrito Federal obriga-se a incluir em seu orçamento - verba permanente para a conservação e manutenção em atividade das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedido de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio subordinar-se-á ao fôro Federal do Distrito Federal. E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Distrito Federal o subscrevem em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília, DF, 04 de março de 1974.

ERIC TINOCO MARQUES

PAULO ANTUNES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

MOACYR DE CARVALHO

NELY BRUM DOS SANTOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE, EM 30 DE MARÇO DE 1971, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA L-2, SUL 601 A/S/GAS.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete do Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação -

DEFER, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no processo nº 231415/74, e, do outro, a SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CULTURIDADE, doravante denominada simplesmente LOCADORA, no ato representada por sua procuradora Senhora ZÉLIA LOPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, C.I.C. nº nº 042531711, resolvem firmar o presente Termo de Renovação de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem por objeto a renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes em 30 de março de 1971, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida L-2 Sul-601-A/SGAS, nesta Capital. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal da locação é de CR\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato no corrente exercício, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o ano de 1974, Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 24/74, no valor de CR\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), emitida pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo terá duração por 06 (seis) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1974, podendo, contudo, ser renovado, por igual período mediante prévio acordo entre as partes, mantendo-se, neste caso, as mesmas condições ora estipuladas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das partes, e mediante a comunicação expressa, de uma à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dessa sua intenção. Se durante a vigência do presente termo o LOCATÁRIO receber ordens para transferir-se para novas instalações a si destinadas, poderá fazê-lo independentemente do término do prazo ora estipulado, ficando, no entanto, obrigado a comunicar expressamente à LOCADORA ou sua Representação legal, essa intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA QUINTA** - Correrá por conta do Distrito Federal todas as despesas com água, luz, telefones e esgotos. **CLÁUSULA SEXTA** - O Distrito Federal, declara receber o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo e devolvê-lo no mesmo estado, em condições de uso e conservação, até o término da vigência do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Correrá por conta do Distrito Federal os reparos dos estragos resultantes do uso do imóvel e por conta da LOCADORA somente os consertos dos defeitos originados de vícios de construção, obriga-se o Distrito Federal para esse fim e efeito, avisar com antecedência à LOCADORA da ocorrência de qualquer defeito. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Distrito Federal submeterá à LOCADORA, para aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre empregar nos mesmos, material igual, ou, à sua falta, similar de boa qualidade, existente na coisa consertada ou substituída. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica expressamente proibido qualquer modificação do imóvel, salvo com autorização expressa e por escrito da LOCADORA, a qual deverá ser aditada ao presente Contrato, sob pena de fazendo-a, qualquer que seja, ficar fazendo parte integrante e indivisível do imóvel, não atribuindo ao Distrito Federal qualquer direito de retenção ou indenização, nem mesmo benfeitorias úteis ou necessárias, independentemente do ressarcimento por parte do Distrito Federal de perdas e danos. **CLÁUSULA NONA** - O imóvel é dado em locação para uso e ocupação dos órgãos administrativos do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer órgão do complexo Administrativo do Distrito Federal, ou do Governo Federal, mantidas as demais condições, direitos e obrigações deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadimplência de qualquer uma das cláusulas deste contrato implicará na sua rescisão automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, as quais deverão pronunciar-se 60 (sessenta) dias antes do término da locação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na renovação o briga-se os índices do aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base, o que estava em vigor na data da assinatura do presente instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Distrito Federal obriga-se a entregar à LOCADORA, todas e quaisquer intimações que lhe forem dirigidas sobre o imóvel dado em locação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Correrá por conta da LOCADORA todas as despesas decorrentes da publicação do presente instrumento, que será feita no órgão oficial - "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; Pela LOCADORA: (as.) ZÉLIA LOPES. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 96, de 20/08 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 04/03/74

MARCO ANTONIO BARBOSA  
Seção de Registro de Contratos e Convênios  
DA 1ª SPG - Chefe

VISTO  
Em 5/3/1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

**TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA MUSITEL - MÚSICA AMBIENTE LTDA, EM 22 DE JUNHO DE 1972, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÚSICA AMBIENTE.**

Aos 14 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no processo nº 44.083/73, e, do outro lado, a FIRMA MUSITEL - MÚSICA AMBIENTE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pela sua sócia proprietária, Senhora RUTH MADLENE DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente termo de renovação do contrato celebrado entre si em 22 de junho de 1972, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento fica renovado o Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a MUSITEL - MÚSICA AMBIENTE LTDA, em 22 de junho de 1972. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer música ambiente ao Distrito Federal, instalando na Secretaria de Administração 04 (quatro) canais distribuídos através de linhas telefônicas da Companhia de Telecomunicações de Brasília, doravante denominada simplesmente COTELB, e sistema de alto-falantes, diário e ininterruptamente, das 8:00 às 3:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, enquanto vigorar a autorização concedida pelo Conselho Nacional de Telecomunicações - CONTEL, consoante Portaria nº 150, de 22 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 1967. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O equipamento necessário ao fornecimento da música ambiente a que se refere a cláusula anterior, é de exclusiva propriedade da CONTRATADA que o instalará às expensas, na Secretaria de Administração do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - Pelo fornecimento objeto deste contrato o Distrito Federal, através da sua Secretaria de Administração, pagará à CONTRATADA, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, a quantia de CR\$. 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros), equivalente à assinatura do canal, pagamento de direitos autorais, manutenção e conservação do equipamento. **CLÁUSULA QUINTA** - O valor do presente contrato é de CR\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta cruzeiros), representativo da adição da importância mensal de CR\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros). **CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 003/74-SF-SEA, no valor de CR\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1974. **CLÁUSULA OITAVA** - Não será considerada inadimplência por parte da Contratada, qualquer interrupção proveniente de caso fortuito ou força-maior. **CLÁUSULA NONA** - O Distrito Federal não permitirá que terceiros interfiram no equipamento, cujos reparos e readaptações decorrentes de defeitos, serão feitos exclusivamente pela Contratada, durante a vigência deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A dissolução ou falência da CONTRATADA, bem como a retirada do telefone através do qual se transmitirá a música, implicará na rescisão automática do presente contrato, sem que assista ao Distrito Federal, direito a indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO; Pela CONTRATADA: (a.) RUTH MADLENE DOS SANTOS. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 97, de 11/13 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 09/02/1974

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA  
Seção de Registro de Contratos e Convênios  
DA 1ª SPG - Chefe

VISTO  
Em 21/2/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, CELEBRADO AOS 22 (VINTE E QUATRO) DIAS DE JUNHO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SAMPAYO & RODRIGUES LTDA, OBJETIVANDO

**DO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO BOX Nº 1.14, LOCALIZADO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.**

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Estação Rodoviária, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Estação Rodoviária de Brasília, designada simplesmente AERB, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, do Governador, e do outro a firma SAMPAYO & RODRIGUES LTDA, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 007043, aqui representada pelo Senhor JOSÉ EIRÓ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, bastante procurador da OCUPANTE, deliberam firmar o presente instrumento, alterando o TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, situada na plataforma inferior leste da estação Rodoviária de Brasília, entre si celebrado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 1971, publicado na edição do "Distrito Federal" de 3 de dezembro do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Cláusula Segunda do Supra mencionado ajuste passa a ter a seguinte redação: "Este Termo de Ocupação compreende a dependência BOX 1.14, cuja área é de 29,05 m² (vinte e nove metros e cinco centímetros quadrados)". **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE pagará ao DISTRITO FEDERAL, a título de taxa de ocupação, a importância de CR\$ 712,45 (setecentos e doze cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OCUPANTE às seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor estipulado na cláusula anterior será reajustável de conformidade com o critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1974. **CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário ora alterado. **CLÁUSULA QUINTA** - Este termo entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial - "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) UBIRAJARA ARAÚJO; Pela Ocupante: (as.) JOSÉ EIRÓ RODRIGUES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 97, de 22/03 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 15/02/1974

MARCO ANTONIO BARBOSA  
Seção de Registro de Contratos e Convênios  
DA 1ª SPG - Chefe

VISTO  
Em 21/2/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, CELEBRADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JUNHO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA BAR E LANCHONETE LUGO LTDA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO BOX Nº 1.13, LOCALIZADO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Estação Rodoviária, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Estação Rodoviária de Brasília, designada simplesmente AERB, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, do Governador, e do outro, a firma BAR E LANCHONETE LUGO LTDA, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 008543011/00 aqui representada pelo Senhor JOSÉ EIRÓ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília, bastante procurador da OCUPANTE, deliberam firmar o presente instrumento, alterando o TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, situada na plataforma inferior leste da Estação Rodoviária de Brasília, entre si celebrado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1972, publicado no "Distrito Federal" de 7 de julho do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Cláusula Segunda do supra mencionado ajuste passa a ter a seguinte redação: "Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada BOX 1.13, cuja área é de 18,15m² (dezoito metros e quinze centímetros quadrados). **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE pagará ao DISTRITO FEDERAL, a título de taxa de ocupação, a importância de CR\$ 453,02 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dois centavos) mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OCUPANTE às seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor estipulado na cláusula anterior será reajustável de conformidade com o critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

ora alterado. CLÁUSULA QUINTA - Este termo entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias de igual e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) UBIRA ARAÚJO; Pela OCUPANTE: (a.) JOSÉ EIRO RODRIGUES. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 17, de 50/61 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 15/02/74

MARLOS VENTURO CARBOSA Sec. de Registro de Contratos e Convenções DAA/1ª SPG - Chf.

VISTO: Em 21/2/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º - Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1967 E RENOVADO, SUCESSIVAMENTE, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1969, 29 DE DEZEMBRO DE 1971 E 28 DE DEZEMBRO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), OBJETIVANDO O PROSSEGUIMENTO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 44.536/73, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Superintendente, Senhor VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, com fulcro na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações concedidas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em sua 802.ª e 917.ª Sessões realizadas, respectivamente, em 01.02.74 e 29.1.74, observada, ainda, a Instrução de Serviço nº 100/67-N, que desde logo fica fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, firmam este ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio celebrado entre as mesmas partes, aos 27 de dezembro de 1967 e renovado sucessivamente, em 26 de dezembro de 1969, 29 de dezembro de 1971 e 28 de dezembro de 1972, fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses contados a partir de 29 de dezembro de 1973, objetivando o prosseguimento, pela NOVACAP, das obras de recuperação da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento originário e de suas renovações. CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 1973, expirando-se em 30 de dezembro de 1974. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento deste termo. E, por estarem assim justos e acordados, para firmeza e validade do que se estipulou em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal (a.) PAULO DA FONSECA VIANA. Pela NOVACAP (a.) VALDOIR MENEZES FERREIRA. Testemunhas (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 17, de 50/61 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12/02/74

MARLOS VENTURO CARBOSA Sec. de Registro de Contratos e Convenções DAA/1ª SPG - Chf.

VISTO: Em 21/2/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA W-3, QUADRA 505, ENTRE OS BLOCOS "A" E "B", DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNALS E REVISTAS, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A CASA DE ISMAEL, EM 29 DE JANEIRO DE 1970, na forma abaixo.

Aos 12 de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador, expressamente exarada no Processo nº 19.015/72, e, do outro, a CASA DE ISMAEL - Instituição de Assistência Social aos menores, representada pelo seu Presidente DIRCEU CORTEZ, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Permissão de Utilização a título precário de imóvel situado na Avenida W-3 - Quadra-505, entre os blocos "A" e "B", destinada a instalação de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 29 de janeiro de 1970, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 17 de fevereiro de 1970, e Renovado em 29 de julho, de 1971, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 27 de agosto de 1971, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a Renovação do Termo de Permissão firmado entre o Distrito Federal e a PERMISSIONÁRIA em 29 de janeiro de 1970 e 27 de agosto de 1971. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento compreende a área situada na Avenida W-3-Sul, Quadra 505, entre os Blocos "A" e "B", destinada a Venda de Jornais, Revistas, similares, sapataria e engraxataria. PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias aderem de imediato ao bem, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos quer de indenização, quer de retenção sobre elas. CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos às instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da PERMISSÃO por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito a indenização, por parte da PERMISSIONÁRIA, no caso de terceira infração. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas ao Serviço de Tesouraria-Geral da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, na conformidade da legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA - São de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, as despesas com energia elétrica, água, telefones e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como ficarão a seu cargo o assento e a conservação do próprio, objeto da PERMISSÃO. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA pagará ao DISTRITO FEDERAL, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4300, de 21 de agosto de 1964, e acomodará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies que porventura, venham a ocorrer nas instalações existentes no imóvel, objeto deste contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a devolvê-lo, uma vez expirado ou rescindido o contrato, ou cassada a Permissão no estado em que o recebeu. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correção por conta da PERMISSIONÁRIA, os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO SEGUNDO - A PERMISSIONÁRIA submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo estes ser empregados, sempre, material igual, ou à sua falta comprovada, similar de boa qualidade, até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA OITAVA - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA NONA - A presente Renovação ficará automaticamente cassada nas seguintes hipóteses: a) - inidiplância de quaisquer de suas cláusulas ou condições; b) - o não recolhimento da taxa de ocupação por 3 (três) meses consecutivos. PARÁGRAFO ÚNICO - Cassada a Permissão, a PERMISSIONÁRIA perderá a caução e seus reforços. CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência do presente ajuste, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 19 de fevereiro de 1973. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Correção por conta da PERMISSIONÁRIA, as despesas com a publicação deste ajuste, no órgão oficial do "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PERMISSIONÁRIA: (a.) DIRCEU CORTEZ. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 17, de 50/61 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO: Em 21/2/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF

BRASILIA, 11/02/74

MARLOS VENTURO CARBOSA Sec. de Registro de Contratos e Convenções DAA/1ª SPG - Chf.

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A THE LONDON ASSURANCE, COMPANHIA DE SEGUROS SAGRES IMPERIAL, THE LONDON LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED, COMPANHIA DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE E COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SALAS, LOJAS E SOBRELHOJAS LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, EM BRASÍLIA, na forma abaixo.

Aos 12 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado LOCATÁRIO, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 43.172/73, pelo Governador, e do outro, a COMPANHIA DE SEGUROS SAGRES IMPERIAL, THE LONDON ASSURANCE, THE LONDON LANCASHIRE INSURANCE LIMITED, COMPANHIA DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE e a COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, sediadas, as três primeiras, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, respectivamente, à Rua do Ouvidor, nº 106, 4º andar, Rua Conselheiro Saraiva, 28, 6º andar, Avenida Rio Branco, 25, 3º andar, e as 02 (duas) últimas, na Rua dos Andradas, 1234, 2º andar, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e Rua Barão de Itapetininga, 4º e 7º andares, em São Paulo, Capital, inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob os nºs. 34265215, 33065699, 33110479, 92751171 e 33110412, respectivamente, doravante designadas LOCADORAS, representadas pelo Senhor TARCÍSIO FRANKLIN DE MOURA, brasileiro, casado, bancário, exercendo o cargo de Gerente do Banco Mercantil do Brasil S/A, em Brasília, na qualidade de bastante procurador das LOCADORAS, deliberaram firmar este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente ajuste, as LOCADORAS dão em locação ao LOCATÁRIO, os imóveis a seguir enumerados, de sua propriedade, situados no Edifício Seguradoras, em Brasília: I) - COMPANHIA DE SEGUROS SAGRES IMPERIAL - Lojas nºs. 4 e 5, Sobrelhojas nºs. 4 e 5 e as Salas 1, 3, 4, 11, 12 e 14; II) - THE LONDON ASSURANCE - Salas nºs 8, 9 e 10; III) - THE LONDON LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED - Salas nºs. 5, 6 e 7; IV) - COMPANHIA DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE Sala nº 13; V) - COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL - Sala nº 02. CLÁUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal a vigorar é de 20 (vinte) vezes o salário mínimo local, pelas 2 (duas) Lojas; 15 (quinze) vezes o salário mínimo local, pelas 02 (duas) Sobrelhojas e 30 (trinta) vezes o salário mínimo local pelo 1º (primeiro) andar, composto de 14 (quatorze) Lojas, que de verá ser pago após o vencimento de cada mês, e até no máximo, o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido na agência do Banco Mercantil S/A, em Brasília - DF., ou onde for posteriormente designado expressamente pelas LOCADORAS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do Contrato, os valores dos aluguéis em moeda corrente nacional, serão alterados sempre que houver modificação do salário mínimo, vigente nesta Capital. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrá por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos, despesas de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre os referidos imóveis, assim como qualquer outro ônus fiscal, e bem assim os valores dos prêmios de seguro incêndio. PARÁGRAFO TERCEIRO - As importâncias correspondentes aos tributos e encargos referidos no parágrafo anterior, serão entregues pelo LOCATÁRIO ao liquidador das LOCADORAS com antecedência de 05 (cinco) dias dos seus respectivos vencimentos. CLÁUSULA TERCEIRA - O LOCATÁRIO de clara ter conhecimento da Escritura de Constituição e Regulamento Interno do Edifício, e havê-lo aceito e aprovado, sendo as cláusulas dos mesmos incorporadas ao presente Contrato, para efeitos da cláusula que se segue. CLÁUSULA QUARTA - A simples falta de pagamento de aluguel, assim como a das importâncias referidas no parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, na época fixada, bem como a falta de cumprimento de qualquer das condições deste Contrato, por parte do LOCATÁRIO, importará na rescisão de pleno direito, independentemente de intimação, ou aviso judicial, ou extrajudicial, ficando o LOCATÁRIO desde logo e imediatamente despejo, além de uma multa correspondente ao valor de 03 (três) meses de aluguel. CLÁUSULA QUINTA - Os imóveis, objeto deste Contrato, destinam-se, exclusivamente, para uso dos serviços Administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proibido à sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os mencionados imóveis, obrigando-se a fazer, por sua própria conta com inteira solidez e responsabilidade todos os reparos e consertos, de qualquer natureza, que necessitem ou venham necessitar as lojas, sobrelhojas e salas locadas, exceto aqueles oriundos de vícios de construção, satisfazendo, nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter os imóveis ora locados, em perfeito estado de conservação, bem como entregá-los às LOCADORAS, no término ou rescisão do presente Contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possam ser dados imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias, sem prévia e expresso consentimento das LOCADORAS, e tais benfeitorias, se permitidas, reger-se-ão pelo Código Civil. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado às LOCADORAS o direito de fiscalizarem o estado de locação dos imóveis ora locados, por meio de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA - A desapropriação ou incêndio do prédio, torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte, a parte, observado o Disposto no Artigo 1.208, do Código Civil. CLÁUSULA NONA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato durante o ano de 1974, são procedentes - do Orçamento do Distrito Federal-Secretaria de Administração Lei nº 5978, de 12 de dezembro de 1973, pelo seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Notas de Empenhos nºs. 11/74

12/74, 13/74, 14/74 e 15/74, nos valores de Cr\$ 235.000,00 ( duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) e Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros), respectivamente, emitidas pela Seção Financeira do Serviço de Administração da Secretaria de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** O LOCATÁRIO se obriga a fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações para esse fim, ficando no entanto, desobrigado da multa a que se refere a Cláusula Quinta, no caso do Congresso Nacional não aprovar a verba. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A entrega das Chaves para vistorias, depois de desocupados os imóveis, não exonerará o LOCATÁRIO das obrigações Contratuais, inclusive quanto ao pagamento do aluguel. Esta exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados os danos existentes de responsabilidade do LOCATÁRIO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente instrumento, poderá ser prorrogado em concordância das partes, desde que a parte interessada avise a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas das LOCADORAS, expirando se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1974, sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 1974. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (a.) CIB FERREIRA LOPES FERREIRA; (b.) FELIS LOCADORAS: (a.) CARLOS FRANCISCO DE LOURA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUICARLINO DIAS e (a.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, de 10/3/1974 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 13/03/74

MARCOS ANTONIO MACHOSA

**TERMO DE TRANSAÇÃO**

Aos 25 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o **DISTRITO FEDERAL**, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor AGNALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na SQN-404 - Bloco 26 - Aptº 105, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado na Estrada Parque de Taquatinga, próximo à Águas Claras, ocorrido no dia 27 de novembro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor AGNALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr\$ 1.397,12 (um mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e doze centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo senhor AGNALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, representadas por 6 (seis) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr. 222,12 (duzentos e vinte e dois cruzeiros e doze centavos) e as 05 (cinco) demais no valor de Cr. 235,00 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 3º de março de 1974, e a última no dia 30 de agosto do mesmo ano, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor AGNALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo **DISTRITO FEDERAL**: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (a.) AGNALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUICARLINO DIAS e (a.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, de 10/3/1974 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 14/03/74

VISTO Em 21/2/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

Assessoria de Planejamento e ATOS OFICIAIS

Assessoria de Planejamento e ATOS OFICIAIS

Termo de contrato celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e Inácio de Lima Ferreira, tendo por objeto a locação de um galpão situado na Rua Quintino Bocaiuva, nºs 24 a 26, em Planaltina, conforme Processo nº 7005/73.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Senhor Secretário da Agricultura e Produção, e também Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul - presentes de um lado a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, daqui por diante designada tão somente por FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente Doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 438, de 21 de janeiro de 1974, e do outro lado, o Dr. Inácio de Lima Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, CPF 010236671, daqui por diante denominado apenas por LOCADOR, tudo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - Objeto - Tem este contrato por objeto a locação de um galpão no prédio situado na Rua Quintino Bocaiuva, nºs 24 a 26, em Planaltina - DF, de propriedade do LOCADOR. **SEGUNDA** - Prazo de locação - O prazo de validade do presente contrato é de um (01) ano, tendo início de vigência a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974) e a terminar em trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, retroagindo, porém, os seus efeitos a primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e três. **TERCEIRA** - Valor da locação - O valor total da locação é de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), sendo a quantia de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) relativa ao aluguel do corrente exercício, e será paga de uma só vez, no ato da assinatura deste contrato, e a importância Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), referente à locação que vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), será paga em parcelas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, até o dia dez (10) do mês seguinte ao do vencido, na Tesouraria da Fundação. **QUARTA** - Destinação do imóvel locado - Destina-se o imóvel ora locado à instalação de um escritório regional do Departamento de Revenda de Material Agropecuario, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, visando dar assistência aos agricultores e pecuaristas da região de Planaltina, em consonância com a política de fomento preconizada pelo governo local. **QUINTA** - Alterações no imóvel - O LOCADOR autoriza a Locatária a introduzir as alterações na loja locada, de forma a adaptá-la às reais necessidades e aos fins a que se destina incorporando-se ao patrimônio do LOCADOR qualquer acréscimo que por acaso venha a ser feito. **SEXTA** - Encargos - Todos os impostos, taxas e tributos de qualquer espécie, água, luz, etc.; correrão por conta exclusiva da LOCADORA. **SÉTIMA** - Sublocação - Fica vedado à LOCATÁRIA sublocar, ou a qualquer título transferir, no todo ou em parte, o galpão objeto deste contrato. **OITAVA** - Rescisão - A parte que der motivo à rescisão do presente contrato, por infração de qualquer de suas cláusulas, responderá por perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais. **Parágrafo único** - Será também rescindido sem qualquer cominação legal, por acordo das partes, por incêndio ou qualquer outro motivo de força maior, devidamente comprovado. **NONA** - Despesas - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da LOCATÁRIA, no presente exercício e no de mil novecentos e setenta e quatro (1974), conforme dotação própria, consignada no seu orçamento. **DÉCIMA** - Foro - Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas que acaso advinhem deste contrato, renunciando a LOCADORA o foro da situação do imóvel. **DÉCIMA PRIMEIRA** - Publicação - O presente termo de contrato será publicado no órgão oficial do Complexo Administrativo, denominado DISTRITO FEDERAL. Por estarem assim justos e contratados, mandaram as partes que se lhes lavrasse o presente termo em livro próprio o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo nomeadas e do qual foram extraídas cinco (05) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Pela FUNDAÇÃO (a) Manoel Carneiro de Albuquerque Filho; pelo LOCADOR (a) Inácio de Lima Ferreira; Testemunhas: Maria Augusta Salles de Azero; João Batista Marquez de Rezende.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do livro nº 02, fls. 55 a 57 v; de Contratos e Convênios da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 04 de fevereiro de 1974.

Iranete Pereira de Souza

Processo 00.354/74

TERMO DE CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E ÓLEO LUBRIFICANTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO FORNECEDORA A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e de outro lado, como RECEBEDORA, A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, na forma abaixo:

do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974), no gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, presentes de um lado, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, sediada na EGS 304/5, sobreloja do Supermercado nº 03, nesta Capital, = neste ato representada pelos Senhores HELANO MAIA DE SOUZA, brasileiro, casado, Superintendente e HELIO COSTA, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e Financeiro e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, nesta Capital, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor-Superintendente, Engenheiro VALDOIR HENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital = Federal, na conformidade da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos, e de acordo com as decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 914ª e 799ª sessões, realizadas em 08.01.74 e 11.01.74, respectivamente, resolvem justos e acordados, celebrar o presente Convênio, pelo qual a NOVACAP, fornecerá combustíveis líquidos e óleo lubrificantes à RECEBEDORA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O fornecimento de combustíveis líquidos e do óleo lubrificante será efetuado pela NOVACAP à RECEBEDORA, nos postos da Primeira, localizados nesta Capital, no horário normal de funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O fornecimento será feito mediante requisição da RECEBEDORA, que deverá ser entregue no Posto onde se realizar o fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A NOVACAP cobrará o preço de custo do combustível ou do óleo lubrificante da RECEBEDORA.

**CLÁUSULA QUARTA** - A NOVACAP efetuará o faturamento, mensalmente, devendo o órgão Recebedor emitir Nota de Empenho, por estimativa, do consumo anual.

**CLÁUSULA QUINTA** - A NOVACAP cobrará da RECEBEDORA, a taxa de 10% (dez por cento), para o óleo lubrificante e 3% (três por cento) para a gasolina e óleo diesel sobre cada fatura, para reembolso com as despesas de manipulação e administração, esse preço, acrescido da Taxa, em nenhuma hipótese, poderá ser igual ou superior aos preços de revenda desses produtos nesta Capital.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo referido neste artigo poderá ser renovado por igual período, desde que nenhuma das partes decline, por escrito à outra parte, com a antecedência de 60 (sessenta) dias de seu término, que não deseja sua renovação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Convênio será publicado no "DISTRITO FEDERAL".

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Convênio.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 1974

Pela "NOVACAP" VALDOIR HENEZES FERREIRA  
 Pela "RECEBEDORA" HELANO MAIA DE SOUZA  
 TESTEMUNHAS: HELIO COSTA

LUCIA MARIA GONCALVES DE LIMA

LUCIANO BROCHADO ADJUTO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS.

9.º 218  
15/02/74

Aos 23 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº 08/74, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF -1310/69) e o Conselho Regional de Assistentes Sociais, instituído pelo Decreto 994, de 15 de maio de 1962, de ora em diante denominado simplesmente "CRAS", neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOÃO THEODORO DE SALLES ABREU, brasileiro, casado, Assistente Social, residente e domiciliado nesta Capital, resolveram firmar o presente Termo de Renovação de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A "FUNDAÇÃO" cede ao "CRAS", os móveis de sua propriedade abaixo caracterizados, com os respectivos números de tombamento: cinco (5) mesas de madeira, nºs. 010,023, 027, 5840 e 5841; uma (1) máquina de escrever marca "Remington Rand", nº 1091; um (1) fichário de aço "Securit", nº 1712; dois (2) fichários de aço "Remington", nºs 343 e 356; dez (10) cadeiras de madeira, nºs. 5561 a 5570, conforme consta do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os mencionados móveis serão utilizados nas dependências do "CRAS", nesta Capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Obriga-se o "CRAS" a zelar, manter e devolver à "FUNDAÇÃO" os móveis cedidos, findo o prazo de vigência deste Termo, em perfeitas condições de utilização e a não cedê-los a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA**

A "FUNDAÇÃO" fica autorizada a fiscalizar a utilização e o estado de conservação dos móveis cedidos, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo de duração deste Comodato será de dois (2) anos, a contar de 12.11.73.

**CLÁUSULA SEXTA**

A qualquer momento a "FUNDAÇÃO" poderá rescindir o presente Comodato, desde que verifique não estar sendo atingida a finalidade de visada com o empréstimo, ou constate o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se o "CRAS", em tal caso, a devolver os móveis cedidos, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Termo, inclusive perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Não terá o "CRAS" direito a ressarcimento ou retenções por consertos que porventura haja efetuado nos móveis cedidos.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Termo. Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO  
P/"FUNDAÇÃO"

JOÃO THEODORO DE SALLES ABREU  
P/"CRAS"

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E OSVALDO PEREIRA TENDO POR OBJETO A LOJA Nº 12 DO BLOCO C, LOCALIZADA NA EQNH 18/20 - CEILÂNDIA.

21 02/74

Aos 21 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada "LOCADORA", neste ato representada pelo seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº 08/74, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF - 302/73) e o Senhor OSVALDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à CSB-04, Lote 03-Taguatinga, C.P.F. 038087001, doravante denominado "LOCATÁRIO", têm entre si ajustado o Contrato de Locação Urbana, regido pelo Decreto-Lei nº 04, de 07 de fevereiro de 1966, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A "LOCADORA" dá em locação ao "LOCATÁRIO", a Loja nº 12 do Bloco C, de sua propriedade, localizada na EQNH 18/20, Ceilândia, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, ocasião em que o "LOCATÁRIO" devolverá o imóvel independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O aluguel mensal será de Cr\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta cruzeiros), pagável até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da "LOCADORA" ou em Banco por ela indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) se houver atraso superior a 30 (trinta) dias, nas liquidações mensais, acrescido dos juros de mora calculados na base de um por cento (1%) ao mês.

**CLÁUSULA QUARTA**

Correrão por conta do "LOCATÁRIO" todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive as despesas com energia elétrica e telefone, bem como as decorrentes da limpeza e conservação das áreas e dependências de uso coletivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

A renovação da locação somente se fará por mútuo consentimento das partes, observando-se o índice de aumento do salário mínimo ocorrido durante o último período de doze (12) meses deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

O "LOCATÁRIO" declara receber o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo e devolvê-lo no mesmo estado, ao término do contrato, facultando-se à "LOCADORA" a vistoria sempre que o desejar.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Correrão por conta do "LOCATÁRIO" os estragos resultantes do tempo e do uso do imóvel e, por conta da "LOCADORA" somente os consertos dos defeitos originados de vícios de construção, comprometendo-se o "LOCATÁRIO", para esse fim e efeito, a avisar à "LOCADORA", das ocorrências constatadas.

**CLÁUSULA OITAVA**

O "LOCATÁRIO" submeterá à "LOCADORA" para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre empregar material igual ou, à falta, similar de boa qualidade.

**CLÁUSULA NONA**

Fica expressamente proibida qualquer modificação no imóvel, salvo mediante autorização expressa e por escrito da "LOCADORA", a qual deverá ser aditada a este Contrato. As benfeitorias realizadas ficarão adendas ao imóvel, como parte integrante, sem que caiba ao "LOCATÁRIO" qualquer direito de retenção ou de ressarcimento por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O "LOCATÁRIO" obriga-se a manter as fachadas do imóvel no estado atual, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo Único - O "LOCATÁRIO" se compromete ainda a manter em perfeitas condições de utilização as instalações sanitárias de uso comum, respondendo solidariamente com os demais locatários, pelos danos verificados em tais instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O imóvel dado em locação será utilizado pelo "LOCATÁRIO" para instalação de comércio, ficando vedada a sublocação, trespasse ou transferência deste Contrato, a qualquer título, salvo mediante autorização expressa e por escrito da "LOCADORA".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato implicará em sua rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, intimação ou aviso judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Na hipótese da Cláusula anterior, a "LOCADORA" poderá optar pelo prosseguimento da locação, ficando o "LOCATÁRIO" sujeito ao pagamento da multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Optando a "LOCADORA" pela rescisão, ficará o "LOCATÁRIO" sujeito ao pagamento de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O "LOCATÁRIO" obriga-se a entregar à "LOCADORA" toda e qualquer intimação que lhe for dirigida, referente ao imóvel locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O "LOCATÁRIO" indica como fiador e principal pagador, solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, o senhor JOÃO ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à CLS - 212, Bloco B, Loja nº 16, que aceita e assina o mesmo, ficando estipulado que a garantia constante desta cláusula vigorará ainda que a locação seja prorrogada, até a efetiva entrega das chaves à "LOCADORA", abrangendo ainda a responsabilidade pelas despesas judiciais e honorários de advogado, no caso de ser intentada pela "LOCADORA" qualquer ação fundada no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Fica eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões judiciais, decorrentes deste Contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

OTOMAR LOPES CARDOSO  
P/"LOCADORA"  
OSVALDO PEREIRA  
P/"LOCATÁRIO"  
CPF. nº 038087001

JOÃO ARAÚJO FILHO - CPF. 03271  
"FIADOR"

**EDITAIS E AVISOS**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/7**

Edital:- A disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrências, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF - Setor de Áreas Isoladas Norte - Lote "C", em Brasília, Distrito Federal.

Objeto:- Fornecimento de uniformes e macacões.  
Data da realização:- 22 (vinte e dois) de março de 1974, às 16:00 (dezesseis) horas.  
Brasília, 04 de março de 1974

ROBERTO VITORIA PINHEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE CONCORRÊNCIAS - DER-DF

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB**

**AVISO**

A Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, sociedade de economia mista, com sede nesta capital, no SCS. Q. 13, Lotes 25 A/B, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.070.698/001, avisa aos seus 40 acionistas, portadores de ações preferenciais nominativas, no valor total de Cr 93.583,00, conforme registros existentes à data de 31.12.73, que, por deliberação dos 7ª Assembléia-Geral Ordinária e 9ª Assembléia-Geral Extraordinária, realizadas em 28 de fevereiro próximo passado, se encontrarão depositados, a partir do dia 11 de março de 1974, nas contas-correntes bancárias designadas, conforme cartas de autorização em poder desta Companhia:

- (a) dividendos, à razão de 12% (doze por cento) ao ano e relativos ao segundo semestre de 1973
  - (b) resíduos, decorrentes de aumento de capital.
- Comunica, outrossim, que, a partir do dia 1º de abril de 1974, estarão à disposição dos mesmos, na sede desta empresa, as cautelas representativas do aumento de capital deliberado por bonificação.

Brasília, 07 de março de 1974  
A Diretoria

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 38 /74-CEST

Categoria Funcional - Farmacêutico

Classificação dos candidatos que constituem a clientela geral para a transformação de cargos à Categoria Funcional de Farmacêutico do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, habilitados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 24/74 CEST, publicado no "Distrito Federal" de 20 de fevereiro de 1974

Nº de ordem	Classificação	Matrícula	NOME	Total de pontos
01	19	06 826	José Xavier	70

Brasília, 13 de março de 1974.

JOSE EXPEDICTO BARBOSA  
Diretor

Homologo os presentes resultados  
Brasília, 13 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 039/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, faz um aditamento ao Edital nº 28/74-CEST, publicado no "Distrito Federal" de 12 de março de 1974, permitindo aos candidatos inscritos, como clientela secundária na Categoria Funcional de ARQUITETO que cancelem suas respectivas inscrições, no prazo de 14 a 18 de março, no CEST, na hipótese de desejarem inscrever-se como clientela geral na mesma categoria.

Brasília, 13 de março de 1974.

JOSE EXPEDICTO BARBOSA  
Diretor

HOMOLOGO o presente Edital.  
Em 13 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 36 /74-CEST

Categoria Funcional - Economista

Classificação dos candidatos que constituem a clientela geral para a transformação de cargos à Categoria Funcional de Economista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, habilitados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 024/74-CEST, publicado no "Distrito Federal" de 20 de fevereiro de 1974

Nº de ordem	Classificação	Matrícula	nome	Total de pontos
1	19	10 201	Rubens Zeferino do Amaral	449
2	29	11 456	Carlos Alves	418
3	39	5 459	Oitria Esteves Dalla Costa	223
4	49	13 619	José Maria Freire	209
5	59	4 964	Gedeon Campelo Nunes	205
6	69	7 588	Januário Flores	187
7	79	14 977	Maurício Rodrigues Barbosa	182
8	89	10 197	Hilton Perotto	178
9	99	8 675	José Geraldo de Lana Torres	157
10	109	7 032	Francisca Guimarães Teixeira	143
11	119	9 044	Juarez Alves de Carvalho	121

12	129	8 279	Sheila Márcia do Espírito Santo Almeida	110
13	139	12 716	João Emigdio da Costa e Silva	100
14	149	8 264	Enoch Santos	96
15	159	7 799	José Roberto Lugon	81
16	169	33 291	Gutenberg Ferreira	79
17	179	7 835	Alexandre Costa Ayres	73
18	189	5 957	Darcy Antonio Dalla Costa	70
19	199	7 674	Regina Lúcia Santos Leão de Souza	64
20	209	8 820	Ruth Almada Cruz Gomes	63
21	219	6 774	Antonio Carlos Bastos da Silva	61
22	229	15 057	Roberto Victoria Pinheiro	60
23	239	9 837	Mércia Almeida Ramos	60

OBSERVAÇÃO: - Foi observado para efeito de desempate os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2373 de 24/9/73.

Brasília, 12 de março de 1974.

JOSE EXPEDICTO BARBOSA  
Diretor

Homologo os presentes resultados.  
Brasília, 12 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 37 /74-CEST

Categoria Funcional - Técnico em Comunicação Social

Classificação dos candidatos que constituem a clientela geral para a transformação de cargos à Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, habilitados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 024/74-CEST, publicado no "Distrito Federal" de 20 de fevereiro de 1974

Nº de ordem	Classificação	Matrícula	NOME	Total de pontos
1	19	16 052	Ivanir Batista	279
2	29	1 043	Antonio Valmir Campelo Bezerra	259
3	39	5 078	Ivone Zinn	230
4	49	3 791	Bunny Gustave Persijn	225
5	59	4 516	Jankiel Gonczarowska	170
6	69	3 197	Maria Helena de Lana Torres	143
7	79	4 268	Nayde Maria Ferreira de Abreu	120
8	89	1 993	Benedito de Jesus Mary Filho	108
9	99	8 001	Newton José da Silva	86
10	109	7 057	Antonia de Assis Peixoto	60

Brasília, 12 de março de 1974.

JOSE EXPEDICTO BARBOSA  
Diretor

Homologo os presentes resultados  
Brasília, 12 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal